



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.340

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2017

38 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

DECRETO

DECRETO 'O' Nº 009/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 4.976, de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 009/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017		R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	INSUN	O	
	CFD	N	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS			
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS			
27901.10.122.0053.2965	S		
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde			
	3	1 103	229.700,00
	3	3 103	109.200,00
	3	4 103	465.800,00
			0,00
			229.700,00
			0,00
27901.10.302.2002.2185	S		
Atenção à Saúde de forma regionalizada por meio da qualificação da assistência, com destaque para os Hospitais regionais, estratégicos e de apoio em Mato Grosso do Sul			
	3	1 103	0,00
	3	3 103	1.636.642,00
			0,00
			1.636.642,00
27901.10.303.2003.2183	S		
Aperfeiçoamento da Rede de Assistência Farmacêutica			
	3	3 103	0,00
			575.000,00
SUBTOTAL			
		103	2.441.342,00
			2.441.342,00

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.181.0044.2721	F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP.					
	3	3 100	0,00	720.000,00	
31101.06.182.2011.2245	F				
Reestruturação dos serviços de prevenção e combate a incêndio.					
	3	3 100	720.000,00	0,00	
SUBTOTAL					
		100	720.000,00	720.000,00	
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL					
55201.04.122.0064.6181	F				
Desenvolver as Competências dos Servidores Públicos					
	3	4 240	0,00	20.000,00	
55201.04.122.0064.6184	F				
Manutenção e operacionalização da ESCOLAGOV					
	3	1 240	20.000,00	0,00	
SUBTOTAL					
		240	20.000,00	20.000,00	
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.09.272.0066.6228	S				
Garantir os Meios de Subsistência aos Inativos e Pensionistas					
	3	1 100	46.350.000,00	0,00	
SUBTOTAL					
		100	46.350.000,00	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
57201.15.451.2020.2542	F				
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas					
	3	3 281	47.000,00	0,00	
	3	4 281	0,00	47.000,00	
57201.17.512.2020.2540	F				
Obras de infraestrutura de abastecimento de água					
	3	3 100	31.000,00	0,00	
	3	4 100	0,00	31.000,00	
SUBTOTAL					
		281	47.000,00	47.000,00	
SUBTOTAL					
		100	31.000,00	31.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999.99.999.0909.9019	F				
Reserva de Contingência					

	3	9	100	0,00	46.350.000,00
SUBTOTAL			100	0,00	46.350.000,00
TOTAL			100	47.101.000,00	47.101.000,00
TOTAL			103	2.441.342,00	2.441.342,00
TOTAL			240	20.000,00	20.000,00
TOTAL			281	47.000,00	47.000,00
TOTAL GERAL				49.609.342,00	49.609.342,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a reativação, e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no:

I - inciso III do art. 39 do Anexo IV ao RICMS do Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, passando para a nova redação vigente na alínea "A", do inciso III, do art. 42 ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro, de 2016, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II - alínea "B", do inciso III, do art. 42 ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

III - inciso I, do art. 42 do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de Janeiro de 2017.

LAURI LUIZ KENER
 Superintendente de Administração Tributária

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
 Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
 Telefone: (67) 3318-1480
 Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	17
Boletim de Licitações.....	21
Boletim de Pessoal.....	27
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	35
Municipalidades.....	37
Publicações a Pedido.....	38

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 006/2017 30 DE JANEIRO/2017

ANAURILANDIA	
1 FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	28.739.475-1
ANGELICA	
2 UILSON JOSE SOARES OLIVEIRA	28.725.952-8
CAMPO GRANDE	
3 ADEJAIR BARRETO ME	28.398.813-4
4 ANTONIO SALVADOR SILVA ME	28.342.078-2
5 DEIVID DA SILVA NOGUEIRA 02792659130	28.418.007-6
6 DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO MS LTDA	28.340.256-3
7 FOCAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME	28.358.227-8
8 GURIZAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	28.367.543-8
9 HIPERON ENGENHARIA LTDA - ME	28.351.433-7
10 LUIZ CARLOS OLIVEIRA REZENDE	28.664.830-0
11 MECANICA CH LTDA - ME	28.253.563-2
CARACOL	
12 ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA	28.780.145-4
CHAPADAO DO SUL	
13 JOSE ANDRE NUNCI	28.749.230-3
14 JOSE ANDRE NUNCI	28.709.486-3
15 PROCAMPO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	28.305.588-0
CORUMBA	
16 FABIO DOS SANTOS DA SILVA	28.730.172-9
COSTA RICA	
17 JOSE ANDRE NUNCI	28.706.331-3
COXIM	
18 RICARDO MORON	28.779.710-4
19 SONIA LUCIA AFONSO BRITZ ME	28.337.117-0
DEODAPOLIS	
20 ROSENILTON PEREIRA DE ASSIS	28.783.141-8
21 ROSYLENE OLIVEIRA DOS SANTOS PIMENTA	28.651.107-0
DOIS IRMAOS DO BURITI	
22 ARAMIS MARTINS DE PINHO	28.781.093-3
FATIMA DO SUL	
23 SERIACO ALVES MACHADO	28.627.420-5
24 SERIACO ALVES MACHADO	28.559.945-3
FIGUEIROA	
25 COOPGREEN COOP PRODUCAO AGROFLORESTAL	28.773.707-1
GUIA LOPES DA LAGUNA	
26 ERICO MAXIMO DA SILVA	28.786.537-1
ITAPORA	
27 ALEXANDRO GREGORINI DIAS	28.728.910-9
ITAQUIRAI	
28 ADAO ALVES CABRAL	28.618.832-5
29 ADENILSON JORGE FERREIRA	28.757.070-3
30 ALZIRINA MARTINS DE OLIVEIRA JOSE	28.724.042-8
31 APARECIDA DE SOUZA LOBO	28.745.059-7
32 DINAELSON AGRIPINO GONCALVES	28.749.400-4
33 JOSE EVARISTO DA SILVA	28.777.683-2
34 LIDIA JOSE FOVIKS	28.753.521-5
35 MARIA ZILDA DOS SANTOS JACINTO	28.618.383-8
LAGUNA CARAPA	
36 AMERICO SATORU OKIYAMA-ME	28.321.359-0
37 IDELFINO MAGANHA	28.547.241-0
MARACAJU	
38 SYCIONE MARCONDES DE LIMA ZANCHETT	28.703.385-6
MIRANDA	
39 MIQUILINA NOGUEIRA NEPONOCENO	28.742.541-0
NAVIRAI	
40 MANOEL TEIXEIRA DA SILVA	28.737.062-3
NIOAQUE	
41 FRANCIELE BARBOSA DAVILA GALERANI	28.327.627-4
NOVA ALVORADA DO SUL	
42 GILSON FLAUZINO DA SILVA	28.716.927-8
PARANAIABA	
43 ALBIO ALVES DE FREITAS	28.760.731-3
PARANHOS	
44 GERALDO PEDRO SILVA	28.536.055-8
45 JONES MARCELO VIEIRA	28.774.130-3
46 WALTER MANOEL DA ROSA VALENZUELA	28.617.450-2
PEDRO GOMES	
47 GOMES DE FREITAS & CAMPOS DE FREITAS LTDA EPP	28.225.597-4
RIBAS DO RIO PARDO	
48 ADAIR PEREIRA DA SILVA ME	28.311.043-0
49 H G P - FLORESTA E INDUSTRIA LTDA - ME	28.311.796-6
50 SINERIA OLIVEIRA DE MATOS	28.757.486-5
RIO BRILHANTE	
51 MARCO ANTONIO BATISTA DE SOUZA ME	28.349.947-8
ROCHEDO	
52 ZULMIRA MARIA FERREIRA	28.785.541-4
SIDROLANDIA	
53 DOMINGA ESPINDOLA	28.786.167-8
TERENOS	
54 GILSON FREIRE DA SILVA	28.779.035-5
55 MARIO CESAR PILOTTO BRANCO	28.548.366-8
56 PAULO CEZAR ZANDAVALLI	28.725.244-2
TRES LAGOAS	
57 WAGNER GIOLANDO	28.320.761-2

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 006/2017 30 DE JANEIRO/2017

BELA VISTA	
1 COMERCIAL MEIRAGAR LTDA	28.345.784-8
CAMPO GRANDE	
2 SMAFF PARIS AUTOMOVEIS LTDA	28.378.935-2
CASSILANDIA	
3 H. F. RIBAS & CIA LTDA	28.365.823-1
ELDORADO	
4 BEATRIZ DA COSTA SOUSA MORAIS & CIA LTDA	28.395.515-5
5 ISABEL GONGORA SABLAG NETA ME	28.403.256-5
6 ODALILIA AVARISTO DA SILVA	28.345.716-3
PONTA PORÁ	
7 ATACADO DUAS NACOES EIRELI	28.400.158-9
8 DJOGAT MAT CONSTRUCAO LTDA	28.309.029-4
9 G.R. LEITE	28.398.378-7
10 LUTE WILMAR ESPINDOLA MOREIRA	28.368.488-7
11 LUCIANE DIAS SIEBERT	28.371.928-1
PORTO MURTINHO	

12 CARLOS ANTONIO VARGAS- MOVEIS 28.342.009-0

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N° 006/2017 30 DE JANEIRO/2017

DOURADOS
1 CENTRO OESTE MONT SILOS SECADORES LTDA 28.386.371-4

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N° 006/2017 30 DE JANEIRO/2017

AMAMBAI
1 FRIGORIFICO RD LTDA 28.303.692-3

BATAYPORA
2 CONSTANTINO E SENTINELLO LTDA EPP 28.409.776-4

BELA VISTA
3 IRAJARA GOMES DE CAMPOS 28.325.150-6

CAMPO GRANDE
4 BOVISUL AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP 28.258.533-8

5 JS OVINOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 28.331.615-2

6 JULIANA SANTANA 28.303.461-0

DOIS IRMAOS DO BURITI
7 SUPER LIDER DISTRIB DE CARNES LTDA EPP 28.385.297-6

DOURADOS
8 FRIGO DOURADOS ALIMENTOS EIRELI 28.374.764-1

ELDORADO
9 C.CELESTINO PESSA 28.396.793-5

FATIMA DO SUL
10 CULTURAMA COM E TRANSP DE CEREAIS LTDA 28.388.569-6

GUIA LOPES DA LAGUNA
11 JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS 28.306.468-4

IGUATEMI
12 FRIGOBEL COM ATAC CARNES BOVINAS LTDA 28.414.721-4

13 J K F COM ATAC CARNES BOVINAS LTDA 28.408.119-1

14 VALE GRANDE IND E COM DE ALIMENTOS SA 28.346.391-0

MARACAJU
15 CASA DE CARNES NOVIHA DE OURO LTDA 28.352.374-3

16 EDITE TAVARES ME 28.398.367-1

MUNDO NOVO
17 FOLADOR & KERECK LTDA 28.282.667-0

NAVIRAI
18 COM PROD AGRIC SUL MATOGROSSENSE LTDA 28.407.531-0

19 FRIGORIFICO VIMA LTDA 28.338.353-4

NIOAQUE
20 FRIGORIFICO CENTRAL DO BRASIL LTDA 28.395.385-3

NOVA ALVORADA DO SUL
21 BON MART FRIGORIFICO LTDA 28.343.168-7

SIDROLANDIA
22 IRMAOS MARTINELLI LTDA 28.286.058-4

TERENOS
23 FRIGOLOP FRIGORIFICOS LTDA 28.247.875-2

24 NATUS BEEF ENTREPOSTO DE CARNES LTDA 28.400.865-6

25 PARCERIA COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP 28.402.441-4

TRES LAGOAS
26 ABATEL ABATEDOURO BOV T LAGOAS MS LTDA 28.296.284-0

27 J M J AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA 28.374.318-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos os débitos fiscais exigidos por meio do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa indicado, ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal:

Art. 62, Art. 77, Inciso II e Art. 92 da Lei nº 1.810/97, c/c Art. 38, Inciso II do Anexo IV ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203/98.

GILMAR MACIEL – IE: 28.308.234-8
RUA CABRAL, 1360 – CENTRO - CORUMBÁ-MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 34337-E, de 17/01/2017

GILMAR MACIEL – CPF: 698.266.841-04
RUA MARECHAL DEODORO, 381, BAIRRO DOM BOSCO – CORUMBA-MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 34337-E, de 17/01/2017

Órgão Preparador Regional de Corumbá 015
Rua XV de Novembro 32 – Centro - CEP:79330-000 - Corumbá-MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (67) 3234-4700

Luiz Carlos Pereira da Costa
Matricula: 31847021
Chefe da AGENFA de Corumbá

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 13/2017
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Dois Irmãos do Buriti.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho de 2013.

OBJETO: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Reinaldo Azambuja Silva, Prefeito Edilson Zandona de Souza e Carlos Alberto de Assis.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 17/2017
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Miranda.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho

de 2013.

OBJETO: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Reinaldo Azambuja Silva, Marlene de Matos Bossay e Carlos Alberto de Assis.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 74/2017

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Figueirão.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho de 2013.

OBJETO: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Reinaldo Azambuja Silva, Rogério Rodrigues Rosalin e Carlos Alberto de Assis.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.339, de 30 de janeiro de 2017, página 28.

RESOLUÇÃO CS/PGE/MS Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a redação do inciso VII do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** e **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XXIII, c/c o artigo 10, *caput*, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Superior na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso VII do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, o qual passará a ter a seguinte redação:

“VII – deliberar sobre a composição da lista tripla dos Procuradores do Estado candidatos à promoção por merecimento, nos termos da Resolução específica sobre os procedimentos para a promoção.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.196, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012, na Lei Complementar n. 165, de 25 de outubro de 2012, na Resolução/SED n. 2.799, de 08 de novembro de 2013, e na legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1ª Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 2ª Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 3ª A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I - éticos:

a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II - políticos:

a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a

igualdade de direitos aos estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III - estéticos:

a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 4º A organização curricular do ensino médio é pautada nos princípios:

I - das dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador dos conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo;

II - do trabalho como princípio educativo, para a compreensão do processo histórico de produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos;

III - da pesquisa como princípio pedagógico, possibilitando que o estudante possa ser protagonista na investigação e na busca de respostas em um processo autônomo de (re)construção de conhecimentos;

IV - dos direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana;

V - da sustentabilidade socioambiental, como meta universal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, e baseada na compreensão do necessário equilíbrio e respeito nas relações do ser humano com seu ambiente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 5º As escolas da Rede Estadual de Ensino ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º No ensino fundamental e no ensino médio é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Seção I

Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 7º O ensino fundamental tem por objetivo a formação do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Seção II

Dos Objetivos do Ensino Médio

Art. 8º O ensino médio, etapa final da educação básica, destina-se a adolescentes e jovens concluintes do ensino fundamental e tem como objetivos:

I - consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - preparar o estudante para o trabalho e o exercício da cidadania para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - aprimorar o estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - promover a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 9º O currículo do ensino fundamental e do ensino médio contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental e do ensino médio possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 10. Quando do oferecimento dos componentes curriculares e disciplinas, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I - saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;

II - direitos das crianças e dos adolescentes;

III - educação ambiental;

IV - educação para o consumo;

V - educação fiscal;

VI - trabalho, ciência e tecnologia;

VII - cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;

VIII - educação para o trânsito;

IX - respeito, valorização e direitos dos idosos;

X - educação alimentar e nutricional;

XI - conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática

ao *bullying*;

XII - educação financeira;

XIII - educação em direitos humanos;

XIV - superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobias e outros.

Art. 11. A organização da oferta do ensino fundamental e do ensino médio deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:

I - planejamento sistemático das atividades de ensino;

II - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;

III - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;

IV - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

V - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;

VI - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;

VII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores, e estudantes de diferentes faixas etárias;

VIII - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

IX - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;

X - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

XI - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 12. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do ensino fundamental e do ensino médio, em especial nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.

Art. 13. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 14. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 15. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.

Art. 16. O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado ao componente curricular ou na disciplina Arte.

Art. 17. O componente curricular ou disciplina Arte deve focar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

Art. 18. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 19. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental e do ensino médio é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental, que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art. 20. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 21. Nas escolas da Rede Estadual de Ensino são adotadas duas formas de progressão:

I - continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental;

II - regular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental ao ensino médio.

§1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar.

§2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Seção I

Do Currículo do Ensino Fundamental

Art. 22. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 23. O currículo do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 24. Os três anos iniciais do ensino fundamental, devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;

II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;

III - o desenvolvimento das diversas formas de expressão.

Art. 25. Os componentes curriculares do ensino fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, são assim organizados:

I - Ciências da Natureza:

a) Ciências da Natureza;

II - Matemática:

a) Matemática;

III - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

IV - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Arte;

c) Educação Física;

d) Língua Estrangeira Moderna;

V - Ensino Religioso.

Art. 26. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o *caput* incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 28. O horário escolar semanal da escola deve obedecer à seguinte organização:

I - anos iniciais:

a) 16 (dezesseis) horas-aula para o professor regente;

b) 9 (nove) horas-aula para os professores que ministram os componentes curriculares de Ciências da Natureza, Arte e Educação Física;

II - anos finais - 5 (cinco) horas-aula, diárias, durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental, que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, cumprirá 6 (seis) horas-aula, em determinado dia da semana, segundo o horário fixado pela escola.

Art. 29. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 30. A partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental será oferecida a Língua Estrangeira Moderna, em caráter obrigatório, cuja definição ficará a cargo da Escola.

Seção II Do Currículo do Ensino Médio

Art. 31. O ensino médio, com duração de 3 (três) anos, tem por objetivo a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, e deve propiciar:

I - a formação integral do estudante;

II - o trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;

III - a educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;

IV - a sustentabilidade ambiental como meta universal;

V - a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de aprendizagem;

VI - a integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais, realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;

VII - o reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;

VIII - a integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

Art. 32. O currículo contempla as 4 (quatro) áreas de conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade dos diferentes campos de saberes específicos.

Art. 33. A organização por áreas de conhecimento não dilui nem exclui disciplinas com especificidades e saberes próprios construídos e sistematizados.

Art. 34. A organização por áreas de conhecimento implica o fortalecimento das relações entre as disciplinas e a sua contextualização, para apreensão e intervenção na realidade, com planejamento e execução conjugados.

Art. 35. As disciplinas do ensino médio, de que tratam os Anexos II e III desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, estão assim organizadas:

I - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Arte;

c) Educação Física;

d) Língua Estrangeira Moderna, a obrigatória e a facultativa aos estudantes;

II - Ciências da Natureza:

a) Física;

b) Química;

c) Biologia;

III - Matemática:

a) Matemática ;

IV - Ciências Humanas:

a) Geografia;

b) História;

c) Filosofia;

d) Sociologia.

Parágrafo único. Na reestruturação da área de Linguagens, a oferta da Língua Portuguesa objetiva integrar conhecimentos e saberes dessa disciplina com a Literatura, reorganizando seus conteúdos e eixos estruturantes.

Art. 36. Em relação às Línguas Estrangeiras Modernas, 1 (uma) deve ser de frequência obrigatória pelo estudante.

Parágrafo único. A Língua Estrangeira Moderna de frequência obrigatória corresponde à Língua Estrangeira Moderna - Inglês e a de frequência facultativa do estudante à Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.

Art. 37. Ao grupo de estudantes que decidir cursar a Língua Estrangeira Moderna de frequência facultativa, será oferecida a Matriz Curricular de que trata o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes que não optarem em cursar a Língua Estrangeira Moderna Facultativa, deverão cumprir carga horária semanal de 25 h/a, com 5 (cinco) horas-aula diárias.

Art. 38. Ao grupo de estudantes que cursar as Línguas Estrangeiras Modernas, Inglês e Espanhol, ambas de frequência obrigatória, com 5 (cinco) horas-aula diárias, será oferecida a Matriz Curricular de que trata o Anexo III desta Resolução.

Art. 39. Independentemente das opções em anos anteriores, por cursar ou não a Língua Estrangeira Moderna de caráter facultativo, o estudante pode usufruir da prerrogativa de uma nova opção.

Art. 40. A opção realizada no ano letivo em curso, para frequentar ou não a Língua Estrangeira Moderna de frequência facultativa, devidamente registrada no requerimento de matrícula, não poderá ser alterada enquanto o estudante permanecer cursando o ano letivo na escola onde efetivou a opção.

TÍTULO II DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 41. A escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:

I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;

II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;

III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

Art. 42. Nas escolas da Rede Estadual de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 43. O atendimento educacional especializado ocorrerá, no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 44. Será disponibilizado atendimento educacional especializado de professor de apoio em ambiente escolar para estudantes que necessitem de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Art. 45. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 46. Considera-se público-alvo do AEE:

I - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras; e

III - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 47. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino com os do Sistema de Saúde.

Art. 48. Será disponibilizada acessibilidade comunicacional aos estudantes com deficiência, tais como aqueles que utilizam o Código Braille, a Língua Brasileira de Sinais e outras formas de comunicação.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Seção I Princípios Gerais

Art. 49. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na escola.

Art. 50. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável.

§ 1º A direção da escola, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da escola obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso e da Língua Estrangeira Moderna de frequência facultativa.

Art. 51. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I - requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor;
- II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola;
- III - Ementa Curricular, quando for o caso;
- IV - Guia de Transferência;
- V - Histórico Escolar, quando for o caso;
- VI - apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso VI não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 2º Em caso excepcional, a escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade - RG, em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada da original, para conferência e autenticação.

§ 3º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos IV e V poderão ser substituídos pela Declaração de Escolaridade.

§ 4º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 52. O responsável, quando não for o pai, a mãe ou o próprio estudante, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo estudante.

Art. 53. Quando o pai ou a mãe do estudante for separado judicialmente ou divorciado, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Art. 54. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o pai, a mãe ou responsável deverá informar à escola, identificando o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 55. No ato da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável pelo estudante aceitará e obrigará-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 56. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do termo de compromisso e assinatura prévia do estudante quando maior, ou do pai, da mãe ou do responsável, quando menor.

Art. 57. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 58. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Art. 59. A matrícula pode ser cancelada, em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo pai, mãe ou responsável, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II Da Matrícula Inicial

Art. 60. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental será aquela estabelecida na legislação vigente.

Art. 61. A criança com idade inferior à estabelecida na legislação vigente deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 62. A matrícula no ensino médio é permitida aos concluintes do ensino fundamental.

Art. 63. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III Da Matrícula por Transferência

Art. 64. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se a outra congênera, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos

ou conceitos usados, observando o disposto na resolução específica de avaliação do rendimento escolar.

§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 65. É vedado a qualquer escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 66. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 67. A aceitação de transferência de estudante com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 68. O estudante recebido por transferência, com resultado aprovado em regime de progresso parcial, será considerado como reprovado nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 69. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante preenchimento do termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, quando maior, pelo pai ou pela mãe ou responsável, quando menor.

Parágrafo único. Nos termos de que trata o Anexo IV desta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:

- I - que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da escola de origem;
- II - que a matrícula será cancelada, se não houver a entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade.
- III - dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante quando maior, ou ao pai ou à mãe ou ao responsável, quando menor, com lavratura da decisão em ata.

Art. 70. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma escola, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou do pai ou mãe ou responsável, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no *caput* deste artigo, o estudante, quando maior, o pai ou mãe ou responsável, quando menor, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 71. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 72. Transferência é a passagem do estudante de uma para outra escola.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o estudante será transferido.

Art. 73. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 74. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.

Art. 75. O prazo para expedição de transferência é 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 76. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da escola a Guia de Transferência, da qual conste:

- I - identificação completa da escola;
- II - identificação completa do estudante;
- III - informações sobre:

- a) a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, quando for o caso;
- b) o aproveitamento obtido;
- c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
- d) a aprovação;
- e) a retenção, quando for o caso;
- f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante, e nunca anterior.

§ 2º Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" é substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 3º No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada do Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 4º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada da ficha de dados para fins de transferência de ano em curso e da Ementa Curricular de ano concluído.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 77. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 78. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 79. No ensino fundamental e no ensino médio, é exigida para aprovação a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 80. Quando o estudante, comprovadamente, não realizar matrícula no corrente ano letivo, e a realizar após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na escola.

Art. 81. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, em data definida pela escola.

§ 1º As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, e não abonam faltas.

Art. 82. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 83. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I - notificar o pai ou a mãe ou o responsável que compareça à escola, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IV DO REGIME DOMICILIAR

Art. 84. O regime domiciliar é um processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai ou mãe ou responsável ou estudante, quando maior, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2º Do atestado médico ou laudo devem, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

Art. 85. São considerados de relevância legal para o tratamento excepcional:

I - as estudantes em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;

II - os estudantes com afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 86. Compete ao Secretário Escolar:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 87. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;

II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;

III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§2º O pai ou mãe ou responsável pelo estudante deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 88. As atividades escolares deverão ser entregues pelo pai ou mãe ou responsável do estudante no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.

Art. 89. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção, no início do ano letivo, deve dar ciência ao estudante, quando maior, pai ou mãe

ou ao responsável, quando menor, do disposto nesta resolução.

Art. 90. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO V APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 91. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.

§1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§2º O aproveitamento de estudos deve observar os critérios estabelecidos em norma vigente sobre avaliação do rendimento escolar.

Art. 92. Para resguardar os direitos do estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;

II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da escola;

III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar ata, da qual conste:

a) componentes curriculares/disciplinas e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o estudante dispensado de cursar;

b) componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar;

c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar;

IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do componente(s) curricular(es) ou da(s) disciplina(s) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da escola;

V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular(es)/disciplina(s) e ano(s)/etapa para qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;

VI - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 93. Quando da expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 94. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) da base nacional comum e da parte diversificada não cursado(s) no(s) ano(s) anterior(es).

§ 2º O estudante que curse com êxito a Língua Estrangeira Moderna, obrigatória em qualquer etapa de ensino na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipiendária, será dispensado da adaptação curricular de ano concluído.

Art. 95. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) da base nacional comum e da parte diversificada não constante(s) no currículo da escola de origem.

§ 1º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna obrigatória, de qualquer etapa de ensino, diferente da oferecida na escola recipiendária.

§2º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 96. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 97. A Língua Estrangeira Moderna, definida como de frequência facultativa ao estudante, no ensino médio, será objeto de adaptação de bimestre(s), quando a matrícula ocorrer por meio de transferência, após o término de bimestre(s) letivo(s), e que o estudante faça a opção por cursá-la.

Art. 98. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a escola deve:

I - comparar o currículo;

II - elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou mãe ou responsável, quando menor, constando o(s) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

III - elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

IV - proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular ou disciplina;

V - elaborar Ata de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;

VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§1º A adaptação curricular, independentemente do quantitativo de componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Art. 99. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino

fundamental ou o ensino médio sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.

Art. 100. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é aquele estabelecido nesta Resolução.

Art. 101. O estudante que sofrer classificação, por avaliação, não estará sujeito à adaptação.

Art. 102. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 103. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a escola adota, em conformidade com o seu Projeto Político-Pedagógico, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental ou do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 104. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, pode ser feita:

I - por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria escola;

II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III - por avaliação, realizada pela escola, independentemente de escolarização anterior, que permita a matrícula do estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.

§ 2º A classificação disposta no inciso III deste artigo suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do candidato.

Art. 105. A avaliação prevista no inciso III do art. 104 desta Resolução, de responsabilidade da equipe pedagógica da escola, deve ser requerida pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável.

§ 1º Para resguardar os direitos do estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, são necessárias as seguintes medidas administrativas:

I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado;

II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da escola;

III - elaboração das avaliações por componentes curriculares ou as disciplinas da base nacional comum, abrangendo os conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;

IV - aplicação das avaliações, na forma escrita;

V - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

Art. 106. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no art. 105 desta Resolução.

Art. 107. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete), em cada componente curricular ou disciplina, objeto da avaliação.

Art. 108. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para aprovação, a escola deve providenciar:

I - o registro do resultado em Ata de Resultados Finais e Portaria específica para esse fim;

II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;

III - o arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo de classificação devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Art. 109. Quando da aplicação da classificação, por avaliação na etapa do ensino médio, a direção da escola deve dar ciência, ao interessado, de que não será expedido certificado de conclusão da etapa do ensino fundamental.

Art. 110. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

CAPÍTULO VIII DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 111. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

Art. 112. Para a efetivação da aceleração de estudos, a escola deve observar o disposto na Resolução que trata da avaliação do rendimento escolar nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IX DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 113. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 114. Atendidos aos critérios previstos e mediante a obtenção da nota mínima exigida para a efetivação do avanço escolar, estabelecidos na Resolução específica da avaliação do rendimento, respectivamente, a escola adotará os seguintes

procedimentos:

I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

II - elaborar Portaria, para legitimar o ato;

III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;

IV - proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;

V - acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano em que foi matriculado;

VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 115. O estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matrícula.

Art. 116. A escola só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.

Art. 117. Os documentos referentes ao processo, objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 118. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 119. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental e no ensino médio, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA = \frac{1^{\circ} MB + 2^{\circ} MB + 3^{\circ} MB + 4^{\circ} MB}{4} \geq 6,0$$

II - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.

Parágrafo único. Quando o estudante, comprovadamente, não realizar matrícula, na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, e a realizar após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 120. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 121. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3, 0,4, 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 122. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 123. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, seja progressiva ou regressivamente.

Art. 124. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, e para cada disciplina no ensino médio.

Art. 125. A Avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, será realizada conforme normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO XI DO EXAME FINAL

Art. 126. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 127. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 128. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

II - MF = Média Final;

III - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

IV - EF = Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XII DA PROMOÇÃO

Art. 129. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 130. É considerado aprovado, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular ou disciplina;

III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular ou disciplina objeto de exame final.

CAPÍTULO XIII DA RETENÇÃO

Art. 131. É considerado retido, a partir do 2ª (segundo) ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o estudante com:

I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XIV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 132. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - requerimentos outros;
- III - Portaria;
- IV - Termo de Responsabilidade;
- V - Diário de Classe;
- VI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
- VII - Relatório de Média e Frequência Anual;
- VIII - Guia de Transferência;
- IX - Ata de Resultados Finais;
- X - Histórico Escolar;
- XI - Certificado de Conclusão do Ensino Médio, quando for o caso.

CAPÍTULO XV DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 133. São lotados, por turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, 4 (quatro) professores, sendo:

I - 1 (um) licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;

II - 1 (um) com habilitação em Artes, que ministra o componente curricular de Arte;

III - 1 (um) com habilitação em Educação Física, que ministra o componente curricular de Educação Física;

IV - 1 (um) licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra o componente curricular de Ciências da Natureza.

§1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

§2º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal.

Art. 134. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, professores com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente.

Parágrafo único. Considerando a reestruturação da área de Linguagens, com objetivo da integração dos conhecimentos da Literatura aos de Língua Portuguesa, os profissionais da disciplina de Literatura deverão ser lotados na disciplina de Língua Portuguesa.

Art. 135. A formação exigida para a docência das disciplinas de Filosofia e Sociologia será de nível superior, em curso de licenciatura, com habilitação específica.

Parágrafo único. Na falta de profissionais com habilitação específica, admite-se, em caráter temporário, profissional com formação em nível superior, obedecida a seguinte prioridade:

- I - Bacharel em Filosofia, Sociologia ou em Ciências Sociais;
- II - Licenciatura em Pedagogia ou História;
- III - Licenciado em outras áreas.

Art. 136. Para o exercício da docência da Língua Espanhola será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Espanhola.

Parágrafo único. Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

I - licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

II - licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

III - portadores do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE, em nível superior.

Art. 137. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física e Ciências da Natureza, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme Matriz Curricular.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 138. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado SGDE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 139. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo SGDE, qual seja:

- I - Histórico Escolar;
- II - Guia de Transferência;
- III - Declaração de Transferência;
- IV - Declaração de Frequência;
- V - Declaração de Matrículas;
- VI - Ata de Resultados Finais;
- VII - Boletim Escolar;
- VIII - Diário de Classe Online;
- IX - Canhotos;
- X - Relatório de Média e de Frequência Anual;
- XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;
- XII - Portarias.

Art. 140. Compete à equipe de desenvolvimento do SGDE, vinculado à Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional/SED, acompanhar, informar e orientar os diretores dos Núcleos de Tecnologias Educacionais quanto à operacionalização do SGDE.

Art. 141. Compete aos diretores dos Núcleos de Tecnologias Educacionais informarem e orientarem as escolas estaduais de seus municípios quanto à operacionalização do SGDE.

Art. 142. Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar verificar se os documentos emitidos pelo SGDE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Gestão Escolar deve comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da escola.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o Supervisor de Gestão Escolar deve comunicar à Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional/SED, para as devidas providências.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 144. As turmas do ensino fundamental e do ensino médio, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 145. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno, não pode exceder a:

I – no ensino fundamental:

- a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);
- b) 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);
- c) 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco);
- d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano = 38 (trinta e oito);

II - no ensino médio = 40 (quarenta).

Art. 146. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 147. Quando a Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional/SED constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da escola, essas serão agrupadas.

Parágrafo único. O previsto no *caput* é extensivo a todas as etapas da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.

Art. 148. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30m² por estudante.

Art. 149. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do ensino fundamental e do ensino médio, deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Parágrafo único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,00 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 150. Para o agrupamento dos estudantes com necessidades específicas nas salas comuns do ensino fundamental e do ensino médio, considerar-se-á o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

I – nos anos iniciais do ensino fundamental – máximo de 20 (vinte) estudantes;

II – nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 151. Para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades específicas, a escola deverá:

I - dispor de professores com formação adequada para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

II - distribuir os estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

III - disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 152. A presente Resolução se aplica quando do oferecimento de cursos da Educação Básica, por meio de projetos específicos, naquilo que couber.

Art. 153. Cabem à direção e coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do ensino fundamental ou do ensino médio, de acordo

com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 154. A Secretaria de Estado de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 155. É de exclusiva competência da direção da escola certificar os estudantes concluintes do ensino médio, sendo vedada a antecipação da certificação.

Art. 156. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 157. Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar divulgar esta Resolução nas escolas da Rede Estadual de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, com os Diretores, Diretores-Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 158. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III desta Resolução, com vigência a partir de 2017.

Parágrafo único. As escolas da Rede Estadual de Ensino devem cadastrar no SGDE, implantar e operacionalizar as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos do *caput*, conforme opção da comunidade escolar.

Art. 159. Fica aprovado o Anexo IV, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 160. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 161. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 162. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, e revoga a Resolução/SED n. 3.057, de 1º de junho de 2016 e a Resolução/SED n. 3.098, de 30 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.196, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2017
Turnos: diurno e noturno
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	de	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
			04	04	04	04	04	03	03	04	04
Ciências da Natureza	da	Ciências da Natureza	04	04	04	04	04	03	03	04	04
			06	06	06	06	06	06	04	06	04
Ciências Humanas	da	História	02	02	02	02	02	03	03	03	02
			02	02	02	02	02	03	03	02	03
Linguagens	de	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	04	06	04	06
			02	03	02	03	02	02	02	02	02
			03	02	03	02	03	02	02	02	02
								02	02	02	02
Ensino Religioso							01	01	01	01	
Total Semanal de Horas-Aula			25	25	25	25	25	26	26	26	26
Total Anual de Horas-Aula			1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
Total Anual em Horas			834	834	834	834	834	867	867	867	867

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.196, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2017
Turno: diurno e noturno
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	de	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
			04	04	04
Linguagens	de	Língua Portuguesa	04	04	04
		Arte	01	01	01
		Educação Física	01	01	01
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês*	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol**	01	01	01
Ciências da Natureza	de	Física	02	02	03
		Química	02	03	02
		Biologia	03	02	02
Matemática	de	Matemática	04	04	04
		Geografia	02	02	02
Ciências Humanas	de	História	02	02	02
		Filosofia	01	01	01
		Sociologia	01	01	01

Totais de Cargas Horárias	Semanal em h/a	26	26	26
	Anual em h/a	1040	1040	1040
	Anual em horas	867	867	867

*Obrigatória

** Facultativa

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.196, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2017
Turno: diurno e noturno
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano	
		04	04	04	
Linguagens	Língua Portuguesa	04	04	04	
	Arte	01	01	01	
	Educação Física	01	01	01	
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês*	01	01	01	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol*	01	01	01
Ciências da Natureza	de	Física	02	02	03
		Química	02	03	02
		Biologia	03	02	02
Matemática	de	Matemática	04	04	04
		Geografia	02	02	02
Ciências Humanas	de	História	02	02	02
		Filosofia	01	01	01
		Sociologia	01	01	01
Totais de Cargas Horárias	Semanal em h/a	25	25	25	
		Anual em h/a	1000	1000	1000
		Anual em horas	834	834	834

* Obrigatórias

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.196, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Escola Estadual _____
Endereço: _____
Telefone: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n. (informar) e no RG n. (informar), responsável pela matrícula de _____, comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s) _____ do art. _____ da Resolução/SED N. _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de _____ de _____, no prazo de _____ dias.

- () Transferência;
() Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental.

Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e consequentemente o estudante acima denominado será classificado por avaliação.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

EDITAL N. 4 /2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 19 e 22 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto n. 14.137, de 6 de fevereiro de 2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Cadastro de Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias da Secretaria de Estado de Educação, para atuar nos Serviços da Educação Especial, durante o ano letivo de 2017.

1. DO CADASTRAMENTO

- 1.1. A Ficha de cadastramento estará disponível no site www.portaldoprofessor.ms.gov.br, no período de 31 de janeiro até às 17h do dia 6 de fevereiro de 2017, devendo o interessado acessar o *link* e seguir as instruções que constarão da tela.
- 1.2. O preenchimento da ficha de cadastro ocorrerá somente pela internet, devendo o interessado prestar fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.
- 1.3. O professor do Quadro Permanente, com carga horária de 20 horas, que pleiteia aulas complementares, deverá realizar a inscrição para a opção desejada.
- 1.4. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão enviar, para finalizar a inscrição e imprimir.
- 1.5. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Reserva de Professores Temporários na função de docente nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e em projetos educacionais, para o ano letivo de 2017.
- 1.6. As informações prestadas no preenchimento do formulário *online* são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexistência nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.
- 1.7. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizará pelo não preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 1.8. A Secretaria de Estado de Educação não receberá ficha de cadastramento impressa.
- 1.9. A relação de candidatos cadastrados, por município e por disciplina, será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para atuar nos serviços da Educação Especial o professor deverá:
 - 2.1.1. Em Sala de Recurso Multifuncional
 - 2.1.1.1. Do Ensino Fundamental anos iniciais:
 - a) ter formação em Licenciatura em Pedagogia;
 - b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial.

2.1.1.2. Do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio:

- a) ter formação em Licenciatura nas áreas de Ciências Humanas e Exatas;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial.

2.1.2. Em Sala de Recurso Multifuncional para a área de Deficiência Auditiva

2.1.2.1. Do Ensino Fundamental:

- a) ter ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia;
b) ter cursos na área de Educação de Surdos, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos;
c) passar por processo avaliativo realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.1.2.2. Do Ensino Médio:

- a) ter ou estar cursando Licenciatura nas áreas de Ciências Humanas e de Exatas;
b) ter cursos na área de Educação de Surdos, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos;
c) passar por processo avaliativo realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.1.3. Em Sala de Recursos Multifuncional para a área de Surdez do Ensino Fundamental

2.1.3.1. Para ministrar os conteúdos em Libras:

- a) ser preferencialmente surdo;
b) ter ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
c) ter certificado de Proficiência do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou passar por processo avaliativo para ensino de Libras realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.1.3.2. Para ministrar os conteúdos em Língua Portuguesa:

- a) ter ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
b) ter cursos na área de Educação de Surdos/Práticas Interpretativas, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos;
c) ter certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou passar por processo avaliativo realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.1.4. Sala de Recursos Multifuncional para a área de Surdez do Ensino Médio

2.1.4.1. Para ministrar os conteúdos em Libras:

- a) ser preferencialmente surdo;
b) ter ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
c) ter certificado de Proficiência do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou passar por processo avaliativo para ensino de Libras realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.1.4.2. Para ministrar os conteúdos em Língua Portuguesa:

- a) ter ou estar cursando Licenciatura nas áreas de Ciências Humanas e Exatas;
b) ter cursos na área de Educação de Surdos/Práticas Interpretativas, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos;
c) ter certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou passar por processo avaliativo realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.1.5. Em Sala de Recursos Multifuncional para a área de Deficiência Visual

2.1.5.1. Do Ensino Fundamental:

- a) ter formação em Licenciatura em Pedagogia;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Deficiência Visual;
c) ter cursos de capacitação na área da Deficiência Visual, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos.

2.1.5.2. Do Ensino Médio:

- a) ter curso de Licenciatura em Ciências Humanas e Exatas;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Deficiência Visual;
c) ter cursos de capacitação na área da Deficiência Visual, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos.

2.1.6. Em Sala de Recursos Multifuncional para a área de Altas Habilidades/Superdotação

1.1.1.1 Do Ensino Fundamental:

- a) ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial/Altas Habilidades;
c) ter cursos de capacitação em Altas Habilidades, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos.

1.1.1.2 Do Ensino Médio:

- a) ter formação em Licenciatura em Ciências Humanas e Exatas;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial/Altas Habilidades;
c) ter cursos de capacitação em Altas Habilidades, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos.

2.2. Para atuar como Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras e Instrutor Mediador Modalidade Sinalizada o profissional deverá:

2.2.1. Do Ensino Fundamental e Médio:

- a) ter ou estar cursando Licenciatura;
b) ter cursos de Práticas Interpretativas, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos;
c) ter certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou passar por processo avaliativo realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.3. Para atuar como Instrutor Mediador Modalidade Oral, o profissional deverá:

2.3.1. Do Ensino Fundamental e Médio:

- a) ter ou estar cursando Licenciatura;
b) ter cursos de Educação de Surdos/Deficiência Auditiva, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos;
c) passar por processo avaliativo realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.4. Para atuar como Guia-intérprete e Instrutor Mediador, o profissional deverá:

1.1.1 Do Ensino Fundamental e Médio:

- a) ter ou estar cursando Licenciatura;
b) ter cursos na área de surdez, deficiência visual e surdocegueira, com carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos três anos;
c) ter certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou passar por processo avaliativo realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, atualizado no máximo há dois anos.

2.5. Para atuar como Professor de Apoio em Ambiente Escolar e Domiciliar, o profissional deverá:

2.5.1. Do Ensino Fundamental anos iniciais:

- a) ter formação de Licenciatura em Pedagogia;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial.

2.5.2. Do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio:

- a) ter formação em Licenciatura nas áreas de Ciências Humanas e Exatas;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial.

2.6. Para atuar em serviços específicos nos Centros e Núcleos vinculados ao Centro de

Apoio Pedagógico para a Educação Especial, o professor deverá:

- a) ter formação de Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
b) ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* adequada a cada especificidade do serviço;
c) passar por entrevista na Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial.

3. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A seleção dos candidatos será:

- a) efetivada por meio do Cadastro de Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias da Secretaria de Estado de Educação para atuar nos Serviços da Educação Especial;
b) realizada por análise da formação acadêmica e entrevista.

3.2. A convocação dos candidatos será:

- a) a partir do parecer do técnico responsável por cada especificidade da Educação Especial;
b) efetivada mediante a apresentação da documentação que comprove a formação de acordo com os critérios estabelecidos;
c) realizada por meio do preenchimento da planilha de convocação de projetos, devidamente assinada pelo diretor, secretário e professor, e autorizada pela Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial.

3.3. A revogação de convocação poderá ocorrer a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de participar da seleção para desempenho da docência:

- a) servidor em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentado decorrentes de cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação;
b) servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
c) militares;
d) estrangeiro não naturalizado;
e) cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, do diretor, diretor-adjunto e secretário;
f) convocado que tiver contrato anterior rescindido por justa causa;
g) servidor que não possua disponibilidade para cumprimento da carga integral;
h) servidor que tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos três anos;
i) servidor que estiver em situação de ineligibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do artigo 27, § 9º-A, da Constituição Estadual;
j) servidor que não residir no município do Estado de Mato Grosso do Sul, onde está localizada a unidade escolar objeto das aulas temporárias;
k) candidato que não tiver disponibilidade de cumprir integralmente o calendário letivo escolar.

4.2. A não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

EDITAL N. 5/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO OU EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, FUNÇÃO DOCÊNCIA, NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL QUE OFERTAM O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLA DA AUTORIA – ENSINO MÉDIO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 4.973 de 29 de dezembro de 2016 e no Edital n. 1, de 16 de janeiro de 2017, torna público, o resultado final do Processo Seletivo de Profissionais do Quadro Permanente do Magistério ou em Estágio Probatório, para exercício do Cargo de Professor, função docência, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam o Programa de Educação em Tempo Integral – Escola da Autoria – Ensino Médio.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

N.	NOME	CPF	RESULTADO
1	Adalberto Sousa Nunes	98156624149	APTO
2	Adão Alves Monteiro	35600535104	AUSENTE
3	Adão Antonio Lourenço de Paiva	767004108	APTO
4	Ademir Conceição Nunes	81006330100	AUSENTE
5	Adriana Catia Braga Azambuja	54284864149	AUSENTE
6	Adriurea Célia Oliveira de Vasconcelos Gomes	3277655391	APTO
7	Adrielle Pereira Marinho Hiane	1774705184	APTO
8	Akéber Nazaret Varrasquim Pavon	36532410144	APTO
9	Alcineia Aparecida Sangalli	87726521104	AUSENTE
10	Alex Miranda de Oliveira	221922121	AUSENTE
11	Alexandre de Almeida Floriano	93784350178	APTO
12	Alexandre Fagundes Damian	92188117115	APTO
13	Alexandre Rodrigues Lobo	89866746100	AUSENTE
14	Aline Mota Oliveira Amaral	1213445175	AUSENTE
15	Amélia Gonçalves Biancão Preto	78501741191	APTO
16	Ana Andrea Costa de Souza Dalloul	50682377104	APTO
17	Ana Brígida Borges da Rocha	26074370087	AUSENTE
18	***Ana Celia de Oliveira Ferreira	59148888168	NÃO APTO
19	**Ana Claudia de Souza Pimentel	90580109	NÃO APTO
20	Ana Claudia Gauto de Souza Sovernigo	93907079191	APTO
21	Ana Flora Nimer Gomes	90566335115	AUSENTE
22	Ana Lúcia Barros	87731320120	APTO
23	Ana Paula Assunção de Oliveira	80547087187	AUSENTE
24	Ana Paula Faustino de Oliveira	61388742187	APTO

25	Ana Paula Gomes	46649549134	AUSENTE
26	Anaide Bremm	33842086172	APTO
27	Ananda Souza Arruda	1047013150	AUSENTE
28	Anaurelino Alfredo Miranda Pedra	79658466168	APTO
29	Andre Antonio Vedana	66268249100	APTO
30	André Luiz de Jesus Silva	1561258113	APTO
31	Andre Luiz Sa Firmino	56300654168	AUSENTE
32	André Wagner Rego	2653901927	APTO
33	Andreia da Silva Gois	86742620153	APTO
34	Ariel Brum Camargo	137598092	APTO
35	Aryane Jaqueline Roitman Barros Lopes	2529532114	AUSENTE
36	Ataíde Ramão Neto	69988382120	APTO
37	Barbara Ferreira de Souza	1875864113	AUSENTE
38	Bárbara Lívia Nogueira da Silva	1238492177	APTO
39	Beatriz Alves de Abreu Paroba	54220777172	APTO
40	Bruna Bonancin Torrecilha Lopes Rupere	824896106	AUSENTE
41	Bruno de Andrade Martins	3089151197	APTO
42	Bruno Eduardo Pereira	94728623149	APTO
43	Carina Cerutti Pereira	99250705034	APTO
44	Carlos Alberto Correia	32021023893	APTO
45	Carlos Alberto de Castro Zaneli	6164033802	APTO
46	Carlos Alberto Panek Junior	87729970953	APTO
47	Carlos Leonardo Machado Xavier	98893041120	APTO
48	Carmen Luzia Balduino Barbosa	55869319153	APTO
49	Cassiano Marques Araujo	60833610104	APTO
50	Célia Regina de Souza	61377325172	AUSENTE
51	Celso Bueno Ferreira	20272634115	AUSENTE
52	Cilas Justino	44542526100	APTO
53	Claudete Soares de Andrade Santos	78076463149	AUSENTE
54	Claudia de Sales Campos	22367101	APTO
55	Claudia Macedo Nazaro	3103213107	AUSENTE
56	Claudia Santos do Nascimento Vilas Bôas	94186820104	APTO
57	Claysson Xavier da Silva	93875916115	APTO
58	Cleir Silvério Ferreira Rosa	36948020968	APTO
59	Cleuzimar de Medeiros Corrêa	63994275172	APTO
60	Cristiane da Silva Felipe	396088163	APTO
61	Cristiane de Melo Aguiar Bonassa	13710173876	APTO
62	Cristiane Marchetti dos Santos	60753099187	APTO
63	Cristina de Assis Rodrigues	89877179172	AUSENTE
64	Daiana Alovise de Souza	3432574169	APTO
65	Daniele Taís Pott	71256571172	APTO
66	Deuzimar Cordeiro Calado	61370924100	APTO
67	Dilan de Andrade Hugo	88739783120	AUSENTE
68	Dione Neves Galvão	56301405153	APTO
69	Dirlene Pereira de Souza Cardoso	60977949168	AUSENTE
70	Doralenir Rodrigues Barbosa	25686321191	AUSENTE
71	Eder Bezerra Lopes	99335573191	AUSENTE
72	***Eder Fretes Rodrigues	47582260163	NÃO APTO
73	Eder Gomes de Souza	50180045172	APTO
74	Edina Fatima Medonça	30570000106	AUSENTE
75	Edineia da Silva Santos	79603920134	APTO
76	Edna Silva dos Santos	1991208111	APTO
77	Edson Roberto Gomes	37917560104	APTO
78	Eduardo Francisco de Oliveira	34478451800	APTO
79	***Elaine Cristina da Silva Rodrigues Campos	84942525187	NÃO APTO
80	Eliana Silveira de Vasconcellos	76701190120	APTO
81	Eliana Soares de Freitas	56035152104	AUSENTE
82	Eliane Maidana de Oliveira	29552131	APTO
83	Elice Garcia Manhães	1017956103	APTO
84	Eliete de Lima Fernandes de Figueiredo	25796259172	APTO
85	Elisângela Sanches da Silva Primo	885102126	AUSENTE
86	Elizabeth Paes Pereira Martins	77511735134	APTO
87	Eugênio Medeiros de Barros	50690299168	APTO
88	Evelyn Bernardino Mello	2524474178	APTO
89	Everton Kunzler Bronzoni	3480646166	APTO
90	Fabiana Ferreira	78921317104	APTO
91	Fabiana Thomaz dos Santos	52819094104	APTO
92	Fábio Amorim Oliveira	96663120182	APTO
93	Fabio da Silva Martinelli	66263905115	APTO
94	Fábio Mantovaneli	33465982843	APTO
95	Fabício Jessé Ferreira Matos	4554195155	APTO
96	Felicia Bono	11210290197	APTO
97	Fernanda Carmi Arnel	30562884874	APTO
98	Fernanda Gomes Serafim	1183957181	APTO
99	Fernanda Janaína Ferreira Gomes	89705220425	APTO
100	Flávia de Oliveira Queiroz Barroso	89677102168	AUSENTE
101	Flávia Maria de Almeida Moreira	3658629169	APTO
102	Flávia Martins Malaquias	92563074134	APTO
103	Francine dos Santos Tadano Pais	87220040172	APTO
104	Franciela Benitez Hoff	784528136	AUSENTE
105	Francisco Carlos da Silva Rojas	73411256753	APTO
106	Francisco Fagundes Corrêa	45822522149	APTO
107	*Gabriel Moreira Mourão Dai	02875372181	NÃO APTO
108	**Genivaldo de Souza Rodrigues	77860829134	NÃO APTO
109	Geovane Alem Blanco	84589440120	APTO
110	Getúlio Raimundo de Lima	38371804504	APTO
111	Giani de Oliveria Costa	63860104187	AUSENTE
112	Gileno Coelho de Araújo	63707306100	APTO
113	***Gilson Francisco dos Santos	51183277172	NÃO APTO
114	Giocondo Estigarribia Areco	31078731870	APTO

115	Gisaine de Andrade Amador	95991670153	APTO
116	Gisele Freitas de Oliveira	001036158144	APTO
117	Giullian Pompeo Fernandes	001766942180	APTO
118	Glauca Almeida Nunes	002413866167	APTO
119	Glauca da Silva Maeoca Amaro Silva	002191706142	APTO
120	Glaucir Gonçalves	036778230134	APTO
121	Graciele Ferreira de Oliveira	087059215115	APTO
122	Greisomar Ribeiro da Silva	90014480115	APTO
123	Guevara Vasco de Toledo Pereira	98087584104	APTO
124	Guilherme Madeira	93974256172	APTO
125	Heloneida Rezende da Silva	71842845187	APTO
126	Heraldo Sousa Purcena	95219439120	APTO
127	Hosdreyz de Brito de Souza	00199111146	AUSENTE
128	Hudson Gomes Pelzl	42181208115	AUSENTE
129	Hudson Nogueira Cunha	94562067187	APTO
130	Hugo Jader Monteiro Cardoso	82925895468	APTO
131	Igor Milen Campos Cabral	07876240631	AUSENTE
132	Ilza Helena de Melo	45673721153	AUSENTE
133	Iranilza Fátima do Vale	59477997153	APTO
134	**Iris Viviane de Britto Gonçalves	22528412819	NÃO APTO
135	**Irlei Gomes Miranda	03214757121	NÃO APTO
136	Isabel Duarte de Souza	90871863120	APTO
137	****Ivaneide Machado de Matos Souza	66132525149	NÃO APTO
138	Ivoneide Morais Santana de Oliveira	01353256766	APTO
139	Izabel de Freitas Santos Pinheiro	44642490191	APTO
140	Janaina Vasconcelos Martins	02468025105	AUSENTE
141	Jaqueline Oliveira de Lira	60842598120	APTO
142	Jeanne de Rezende Rocha	7652330168	APTO
143	Jeferson Macedo Nazaro	02750656184	APTO
144	Jó Medeiros de Aquino	60919698115	APTO
145	João Carlos Lopes de Souza	36651028120	APTO
146	João Mena Barreto Neto	13977105191	AUSENTE
147	João Paulo da Silva Pereira	02935898109	AUSENTE
148	João Paulo Silva	98939238168	APTO
149	***José Carlos de Santana	13575690847	NÃO APTO
150	José Carlos de Melo	04862602835	AUSENTE
151	José Carlos Nepomuceno	17153611134	AUSENTE
152	José Euriper Fernandes Casanova	77309669134	AUSENTE
153	*José Gomes Pereira	1186200103	NÃO APTO
154	Josiane Moreira da Silva	95235809149	APTO
155	Jowilson Ribas Nunes	78955815115	APTO
156	Juliana Gutierrez de Oliveira	63747677134	APTO
157	Juliana Souza Barbosa	01153334526	AUSENTE
158	Juliano Corrêa da Silva	01540635171	APTO
159	Júlio César da Fonseca Evangelista	01722206101	APTO
160	**Julio Velloso dos Santos	01500942138	NÃO APTO
161	Karinne Martins Esteves	07790036912	AUSENTE
162	Katiane Da Silva Varela	02941354131	APTO
163	Keli Roberta Avila da Cruz	88749738100	AUSENTE
164	Laila Niedermeyer	96508426168	APTO
165	Lázaro Rezende de Oliveira	18164714100	AUSENTE
166	Léa Oliveira de Assis Cabral	63750686149	AUSENTE
167	Leide Suzane Alvarenga Monteiro	00176806113	AUSENTE
168	Leonardo Bruno Souza Aredes	04636447190	AUSENTE
169	Leoni Rodrigo Souza Moreira	04636447190	AUSENTE
170	Leossandro Carlos Adamiski	71649760230	APTO
171	Leticia Cintra Paulo de Oliveira	83703012153	APTO
172	Leufa Martins Fernandes de Almeida	27199110168	APTO
173	Lídia Rodrigues	97128325115	APTO
174	Lidiane Cruz	00753648164	APTO
175	Lirodiou Silva	00410970174	AUSENTE
176	Lucas Florentin Aguilera	00996798170	APTO
177	Luci Dalva Maria de Souza	61424285100	APTO
178	Luciana Claudia Zambillo	48973238191	APTO
179	***Luciana Lopes da Costa	12103591895	NÃO APTO
180	Luciana Silva Martins	01155743105	APTO
181	Luciana Villamaina Centeno	36854468191	AUSENTE
182	Lucimar Constantino Barbosa	05420194856	AUSENTE
183	Lucimar de Lima Franco	91022150120	AUSENTE
184	Luclecia Silva de Almeida Matias	86423126100	APTO
185	Luiz Fagner Amarilha de Barros	72575620163	AUSENTE
186	Luiz Fernando Borges Daniel	63693160163	AUSENTE
187	Luiz Henrique Almeida de Souza do Nascimento	04440989179	APTO
188	Marcelo Barbosa Alves	01515749100	AUSENTE
189	Marcia Menacho de Cuellar Meira	82167192134	AUSENTE
190	Márcio Cesar de Oliveira dos Anjos	00236797190	AUSENTE
191	Marcio Kazuo Masuda	31628063807	APTO
192	Marco Aurélio Marques	17046924821	APTO
193	Maria Célia Santos Catarineli	10897127153	APTO
194	Maria Fatima Rodrigues	65309847120	APTO
195	Marilene Ribeiro da Luz Pinzan	56999909253	APTO
196	Marilisa Alves Roberto Barbosa Fontoura	35690380172	AUSENTE
197	Marilucia Ferreira da Silva	00063060124	APTO
198	Mário Augusto Ponciana Tomaz	00947969128	APTO
199	Marta Gomes Sandim	59586818187	APTO
200	Martina C Ramires	04789929809	APTO
201	Mauricio Jonas Ferreira	39401057087	APTO
202	Mayara Prado Leal	02389384170	APTO
203	***Maycon da Silva Pinto	02780575190	NÃO APTO
204	Meire de Falco Lima	77367545191	APTO

205	Meire Maria Barbosa	60831936134	AUSENTE
206	Mirian de Souza Gualberto	34373110182	AUSENTE
207	****Mirian Flor do Nascimento Cordeiro	44483198149	NÃO APTO
208	Narci Lescano Echeverria de Almeida	60885440153	AUSENTE
209	Nathália Scherer Alencar	93866879172	APTO
210	Natiele Paixão	2591407169	APTO
211	Nelson Centurião Benites	51963981120	APTO
212	Nicolassa Marina Maldonado Leite Machado	60839619120	AUSENTE
213	Nilva Maria Rodrigues	40361896115	APTO
214	Nivaldo Corrêa Tenório	72757388991	APTO
215	Noel Alves Moreira	31223150178	APTO
216	***Oldemar Cabanhe	36145564253	NÃO APTO
217	Orlando César Pereira Bonassa	16897246840	AUSENTE
218	Orlinda Garcia Cardozo	83824634104	AUSENTE
219	Patricia Claro Pissurno	86484427100	APTO
220	Patricia de Jesus Gomes Navarro	606827102	APTO
221	Patricia Henrique Vieira da Silva Cardoso	98472305104	APTO
222	Patricia Navarro Correia Reitman	77619250115	APTO
223	Paulo Ângelo de Souza	48175196149	APTO
224	Paulo Vicente da Silva Brites	1122020120	APTO
225	Pedro Aprigio dos Santos	5322266402	AUSENTE
226	Pedro Roberto Miguel Arakaki	874235103	APTO
227	Peter Wiliam da Silva Garbeline	94290326153	APTO
228	Rafaela Chivalski de Oliveira	95437908172	APTO
229	Raquel Romeu Carvalho Corrêa	2321611151	AUSENTE
230	Raul Osvaldo Peralta	24944033168	APTO
231	Regerson Franklin dos Santos	27486000881	APTO
232	Regina Balbino dos Santos	242052142	APTO
233	Renata Borba Purcena Fagundes	94572208115	APTO
234	Renata Pessoa Silva	92878121104	APTO
235	Ricardo Capiberibe Nunes	2197543148	APTO
236	Ricardo Grassi Martins	31857506839	AUSENTE
237	Roberta Sanchez Vonghon	99672839049	AUSENTE
238	Rodrigo Nunes Macedo	49338188	APTO
239	Ronaldo Francisco Pajeu	3081110955	APTO
240	Ronea Maria Machado Batista	69893659191	APTO
241	Rosângela de Souza Penajo	92697305149	AUSENTE
242	Rosemeris Lima Pereira	18491670874	AUSENTE
243	Roseneide Catarina de Almeida	66144434100	AUSENTE
244	Roze Maclaïne Paiva de Freitas Rodrigues	44535090149	APTO
245	Ruth Elizabeth Ortiz Bobadilha	72836598115	APTO
246	Sabrina Guimarães Gomes	79646050115	APTO
247	Sandra da Silva Marqueti	27308872882	APTO
248	Sandra Edilaine do Nascimento	84261846187	APTO
249	Sandra Françoço da Silva Dias	80845916149	APTO
250	Sandra Missiano da Silva	32516045115	AUSENTE
251	Sebastião Marcos de Oliveira Araújo	28663973802	APTO
252	Silvana Saturnino Teles	18455535865	APTO
253	Silvia Araujo da Silva Biezon	98317113191	AUSENTE
254	Smenia Aparecida da Silva Moura	77984978115	APTO
255	Suellen Medeiros de Moraes Fagundes	2632165199	AUSENTE
256	Suély Copini	1782678131	APTO
257	Suzy Rannielly Roberto Ferro	2989465138	APTO
258	Tania Cristina Valera Versage	33897956187	APTO
259	Tânia Maria Terra Souza Raquel	23825863115	APTO
260	Tania Valeria Ajala Moreno	9769693863	APTO
261	Thais Maciel Piasentine Barbosa	63863030168	APTO
262	Thais Mendes Sampaio	2511408147	APTO
263	Thiago Cyles da Silva	1361542128	AUSENTE
264	Thiago Froes Acosta	2490967142	APTO
265	Thiago Pinheiro Bueno	207334102	AUSENTE
266	Tony Angelo Martins	68902611191	APTO
267	Valdirene Ungari	9764462863	APTO
268	Valéria Trindade Ramos Amorim	69858179120	APTO
269	Valmir Rodrigues de Carvalho	8973457896	AUSENTE
270	Vanessa da Silva Rubinho	38393443873	APTO
271	Vera Abadia Martins Terra Hildebrand	36594490168	APTO
272	***Vera Lúcia da Silva Mendes	25086847168	NÃO APTO
273	Vinícios Varzim Cabistany	2784932117	AUSENTE
274	Vitor Guilherme Petry	81139551000	APTO
275	Vitória Graça de Carvalho	49198068172	APTO
276	Wagner de Carvalho Aranda	89693779134	APTO
277	Wagner de Oliveira Moraes	66751888104	APTO
278	Waldir Cezaretti de Freitas	34366164191	APTO
279	Walquíria Lima Domingos	77206142168	APTO
280	Wéber Monteiro da Silva Cristaldo	80766838153	APTO
281	Weslem Gimenez dos Santos	4122625173	APTO
282	Willyan da Silva Caetano	3668674159	APTO
283	Zenaide de Fátima Gosch	23518847049	AUSENTE

* Não está de acordo com o disposto no item 3.6 (O candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.5, no ato da entrevista, será eliminado do processo seletivo por descumprimento das exigências nesse edital).

** Não está de acordo com o disposto no item 2.2 (O candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line conforme o item 2.1, indicando o município em que está lotado e a escola estadual de seu interesse, no mesmo município).

*** Não está de acordo ao disposto no item 1.5.3 (Ser habilitado em concurso que contemple a docência no Ensino Médio).

**** Não está de acordo com o disposto no item 1.5.5 (Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, em período diurno, a ser totalmente

cumprida na escola estadual onde for designado).

MUNICÍPIO: CORUMBÁ

N.	NOME	CPF	RESULTADO
01	Ana Maria dos Santos Silva	95329536120	APTO
02	Celenir Magalhães Rogrigues	49497855168	APTO
03	Cheile de Paula Pereira	58015680182	APTO
04	Cláudio Dionísio Cavalcante	40872742172	APTO
05	Dalás de Campos Diniz Wassouf	40901890120	APTO
06	Evelyn dá Silva Campos	563379146	AUSENTE
07	Gleice Aparecida Pinheiro da Silva Grato	94115729104	AUSENTE
08	Hawsselene Rolon Barbosa	50697021149	APTO
09	Jesuina Lima Santiago	34371702114	AUSENTE
10	João Paulo da Silva Santana	86728377115	APTO
11	Jorcilaine de Souza Martins	77876857191	APTO
12	José Lourenço Souza Santiago	49194950130	AUSENTE
13	Letícia Maria de Jesus Monteiro	40581195	APTO
14	Lorrayne Bruna de Carvalho	2736573137	APTO
15	Marcelo Chaparro	58000321149	APTO
16	***Marcelo Rodrigues Carrelo	4975296120	NÃO APTO
17	Marcio Parabá Rodrigues	63888033187	APTO
18	Marcos Roberto Alencar da Silva	98699253168	APTO
19	Paulo Cesar Benzi do Carmo	80247164704	APTO
20	Paulo Eduardo Mendes Balejo	69534080144	APTO
21	Renner Fernando da Silva Córdova Junior	73196169120	APTO
22	Rita Cássia Aureliano	2149248158	APTO
23	Ronaldo Leite Paschoal	58011447149	APTO
24	Sanderson Fardim Fernandes	209173173	APTO
25	Vânia Gonçalves Palma	2434201105	APTO
26	*Viviana Alencar Claudino de Arruda	81583885153	NÃO APTO

* Não está de acordo com o disposto no item 3.6 (O candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.5, no ato da entrevista, será eliminado do processo seletivo por descumprimento das exigências nesse edital).

** Não está de acordo com o disposto no item 2.2 (O candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line conforme o item 2.1, indicando o município em que está lotado e a escola estadual de seu interesse, no mesmo município).

*** Não está de acordo ao disposto no item 1.5.3 (Ser habilitado em concurso que contemple a docência no Ensino Médio).

**** Não está de acordo com o disposto no item 1.5.5 (Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, em período diurno, a ser totalmente cumprida na escola estadual onde for designado).

MUNICÍPIO: DOURADOS

N.	NOME	CPF	RESULTADO
1	Adriana Pardo	46526170110	AUSENTE
2	Aline Midori Takahara	1618409140	AUSENTE
3	ANA Cádúia Verlindo Canesin	92270883187	APTO
4	**Ana Laura Dias de Souza	1572662140	NÃO APTO
5	***Andre Luís de oliveira	16380347812	NÃO APTO
6	André Luis dos Santos Hortelán	7842334625	AUSENTE
7	Bruno Alves Moreira	970541198	APTO
8	Clovis Augusto Niiyama	30118274864	APTO
9	**Daniela Rodrigues dos Santos Machado	94491895104	NÃO APTO
10	Daniella Schluchting	93736487134	AUSENTE
11	**Darque Ratier Bitencourt	84839074100	NÃO APTO
12	Dejacir Machado dos Santos	95785370182	AUSENTE
13	Doralina Garcia Jara	51162962100	AUSENTE
14	Elaine Costa Guimarães	57244898134	APTO
15	Elaine Cristina Gonçalves Bruno	69182019134	AUSENTE
16	Eliane Martinez Arealos	95054693149	AUSENTE
17	**Eliete Zorzan Ferreira	11078843813	NÃO APTO
18	Elza Alves Pereira Bonfá	95989515134	AUSENTE
19	Érica Emilia Napolitano	90978536134	AUSENTE
20	Gabriela Schulz	594142199	APTO
21	Gislaine Aquino Pereira	3074297174	APTO
22	João Carlos Magri	84663502172	AUSENTE
23	João Henrique Bueno de Godoy Filho	96190698115	AUSENTE
24	Josiléia Nairane Conrado Soligo	898450136	APTO
25	Juliana Bezerra de Oliveira Sachinski	91660688191	AUSENTE
26	**Juliana Francielle Fernandes dos Anjos	716364123	NÃO APTO
27	Júlio César dos Santos	606886109	APTO
28	***Karina de Cássia Santos Garcia	85926809134	NÃO APTO
29	Karoline Landgraf Ribeiro	1739296133	APTO
30	Leandro Aparecido Faleiros	1656166100	AUSENTE
31	Lidiane Almeida Costa	43372120	APTO
32	Liliane de Souza Santos Rodrigues	43372120	AUSENTE
33	Lívia Ribeiro Viegas	1236294114	AUSENTE
34	Marcia Palhano	71919210130	AUSENTE
35	Márcio Busanello Menin	55815030104	AUSENTE
36	Marcos Antonio Monteiro	11719616850	AUSENTE
37	Maria Rozilda da Silva	58204423187	APTO
38	Mateus de Araújo Martins	84142103172	AUSENTE
39	Mauro Sérgio Almeida de Lima	52919013149	AUSENTE
40	Maydla dos Santos Vasconcelo	1384038132	APTO
41	Michael Pereira de Souza	780582101	AUSENTE
42	Nayara de Oliveira Gularte	3154566120	APTO
43	Olga de Andrade Serafin	43682537104	APTO
44	Peres Antonio Mello Souza	1744732140	APTO
45	Poliana Gianello Santini	1463954174	APTO
46	Raphael Ramos Spessoto	558903185	APTO

47	Rosiane Leite Benites de Lima	60850388104	AUSENTE
48	Rosineia Rodrigues Moreno	65258258149	APTO
49	Selma das Graças de Lima	4358552633	APTO
50	Simone Anselmo Girão	7902699010	AUSENTE
51	Tarsila Bibiane Lima Ramos	2077145170	APTO
52	Tatiana de Campos Araujo	86618851191	AUSENTE
53	Valdinei Ferreira	85679275104	APTO
54	Vania Maria Jara Carbonaro	86056506134	AUSENTE
55	**Zoy Fidelys da Costa	40829448187	NÃO APTO

* Não está de acordo com o disposto no item 3.6 (O candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.5, no ato da entrevista, será eliminado do processo seletivo por descumprimento das exigências nesse edital).

** Não está de acordo com o disposto no item 2.2 (O candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line conforme o item 2.1, indicando o município em que está lotado e a escola estadual de seu interesse, no mesmo município).

*** Não está de acordo ao disposto no item 1.5.3 (Ser habilitado em concurso que contemple a docência no Ensino Médio).

**** Não está de acordo com o disposto no item 1.5.5 (Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, em período diurno, a ser totalmente cumprida na escola estadual onde for designado).

MUNICÍPIO: MARACAJÚ

N.	NOME	CPF	RESULTADO
1	Aline Dias Olsen de Oliveira	69352860187	APTO
2	Arlon Cossetin Branco	1777578175	APTO
3	Eliane Pereira de Moraes	94497478149	APTO
4	Gélllys Luckas da Silva Agostini	3594135101	APTO
5	Gizely Virginia Medes Zaatreh	58300910115	APTO
6	****Jorge Miguel Bagolin	35403276068	NÃO APTO
7	Josane Luiz Pereira Ziemann	66217547104	APTO
8	José Carlos Costa da Rosa	52427641049	AUSENTE
9	Jussara Echeverria	96666943104	APTO
10	Lucilene Silva Marcondes	54275580125	APTO
11	Marcilene de Campos	63720418120	APTO
12	Mariliz Arruda Tarifa	84636084187	APTO
13	Patrícia Ricarti da Silva	1795106140	APTO
14	Paula Fernanda de Matos Francisco	2483160107	APTO
15	Vanessa da Silva Lopes	2746505177	APTO

* Não está de acordo com o disposto no item 3.6 (O candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.5, no ato da entrevista, será eliminado do processo seletivo por descumprimento das exigências nesse edital).

** Não está de acordo com o disposto no item 2.2 (O candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line conforme o item 2.1, indicando o município em que está lotado e a escola estadual de seu interesse, no mesmo município).

*** Não está de acordo ao disposto no item 1.5.3 (Ser habilitado em concurso que contemple a docência no Ensino Médio).

**** Não está de acordo com o disposto no item 1.5.5 (Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, em período diurno, a ser totalmente cumprida na escola estadual onde for designado).

MUNICÍPIO: NAVIRAÍ

N.	NOME	CPF	RESULTADO
1	Airton Nakazato	39136850144	AUSENTE
2	Alcione Antunes da Silva	25140558904	APTO
3	Alessandra Regina Longhi	88476472900	APTO
4	Ana Paula da Silva Nogueira	4133788109	AUSENTE
5	Angela Cristina Prior	1178819108	APTO
6	**Brisa Macli Miranda da Silva	36999760845	NÃO APTO
7	Crislaine Batista Prates Araújo	742378101	APTO
8	Crisliane Patrícia da Silva	85147800930	APTO
9	Daiane Aparecida Pelogia Pires	3573831923	AUSENTE
10	Donizete de Oliveira	45932816953	APTO
11	****Edina Maria Simão	2730533315	NÃO APTO
12	Elizeu Gomes Diniz	78537304115	APTO
13	Emerson Luiz de Oliveira	226013170	APTO
14	***Eunice da Silva	59630744104	NÃO APTO
15	Giseli Cassiane Visu Fernandes	88654109149	APTO
16	Grasiela Coutinho Capilé Antoniassi	76686850144	APTO
17	Hélio Roberto Galhardo	20132190168	APTO
18	Isa Marta Batisti Ruiz	4429128979	APTO
19	Isabel Cristina Vieira	77780647153	APTO
20	Janette Consalter Merisse	25044834149	APTO
21	Jéssica Donizeth de Oliveira	1417388129	APTO
22	Josenete Marins da Silva Santos	77598695172	APTO
23	**Julio Cezar Miranda	46648453915	NÃO APTO
24	Lucilene de Jesus Ricardo	1054950180	APTO
25	Lucilene Marcelino	84086289172	AUSENTE
26	Márcia Cristina Noscente Ferreira	93040580906	APTO
27	Maria da Conceição Fernandes Martins	47430265987	APTO
28	Miriam Arboleya Valentim	87052750910	AUSENTE
29	Natalino Ramos da Cruz	59631260100	AUSENTE
30	Nilcéia Marins da Silva Santos	92758088134	APTO
31	Ozeas Tavares da Silva	8395977191	AUSENTE
32	Pedro Valfrido Gallo	61471062104	APTO
33	Regiani Soares de Souza	2352975930	APTO
34	Richeles Alves dos Santos	3123218996	APTO
35	Rogério Paes Kozima	99386070120	APTO
36	Valdecir dos Santos	58354786153	APTO
37	Vera Lúcia Zolin Leon	55252249091	APTO

* Não está de acordo com o disposto no item 3.6 (O candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.5, no ato da entrevista, será eliminado do processo seletivo por descumprimento das exigências nesse edital).

** Não está de acordo com o disposto no item 2.2 (O candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line conforme o item 2.1, indicando o município em que está lotado e a escola estadual de seu interesse, no mesmo município).

*** Não está de acordo ao disposto no item 1.5.3 (Ser habilitado em concurso que contemple a docência no Ensino Médio).

**** Não está de acordo com o disposto no item 1.5.5 (Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, em período diurno, a ser totalmente cumprida na escola estadual onde for designado).

***** Não atende as exigências de estar na função docente, por estar readaptado em assessoramento pedagógico.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Convênio n. 25.994 - Processo n. 29/020.739/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Mirim de Campo Grande.

Objeto: Considerando o disposto no § 1º da cláusula quarta do Convênio n. 25.994, a qual prevê o pagamento do salário vigente da categoria para o adolescente aprendiz, e levando em conta o Decreto Federal n. 8.948, de 29 de dezembro de 2016 que alterou o salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), realiza-se o presente apostilamento para alterar o valor mensal do convênio, passando de R\$ 32.689,60 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 34.416,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 137.664,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), quantia desembolsada para 20 (vinte) adolescentes aprendiz, a fim de cobrir as despesas relativas ao reajuste do salário mínimo e demais encargos fiscais.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2195.0002, Localizador: COVEN2195, Natureza de Despesa/Item 33504301, Fonte n. 0100000000.

Amparo Legal: Art. 65, § 8º c/c Art. 116, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. O presente termo de apostilamento para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Convênio n. 25.994.

Assinatura: 11/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.974, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no CEES - Centro de Educação Especial de Sidrolândia, localizado no município de Sidrolândia, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 001/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n.º 29/026148/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no CEES - Centro de Educação Especial de Sidrolândia, localizado no município de Sidrolândia, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.975, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Integrada Raio de Luz, localizado no município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 002/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/015550/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Integrada Raio de Luz, localizado no município de Maracaju, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.976, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Zuleide Pompeu dos Santos, localizado no município de Coxim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 003/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/023321/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de

Educação Infantil Zuleide Pompeu dos Santos, localizado no município de Coxim, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.977, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Leonora da Silva Bezerra, localizado no município de Coxim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 004/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/023640/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Leonora da Silva Bezerra, localizado no município de Coxim, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal de Pré-Escolar e Ensino Fundamental Maria Lucia Batista, localizada no município de Coxim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 005/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/021450/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal de Pré-Escolar e Ensino Fundamental Maria Lucia Batista, localizada no município de Coxim, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.979, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa - Polo, localizada no município de Ivinhema, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 006/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/031097/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa - Polo, localizada no município de Ivinhema, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.980, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Polo Mariza Ferzelli, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 007/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/008948/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Polo Mariza Ferzelli, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.981, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Polo José Duailibi, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 008/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/014592/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Polo José Duailibi, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.982, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, localizado no município de Miranda, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 009/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/021790/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, localizado no município de Miranda, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.983, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Tancredo Neves - Polo, localizada no município de Iguatemi, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 010/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/022536/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Tancredo Neves - Polo, localizada no município de Iguatemi, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.984, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa - Polo, localizada no município de Ivinhema, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 011/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/031517/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa - Polo, localizada no município de Ivinhema, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.985, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Mundo Feliz, localizada no município de Aquidauana, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 012/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/031941/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Mundo Feliz, localizada no município de Aquidauana, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.986, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Tiradentes, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 013/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/025212/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Tiradentes, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.987, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil Joana Sayd, localizado no Distrito de Vista Alegre, município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 014/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/015617/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Integrado de Educação Infantil Joana Sayd, localizado no Distrito de Vista Alegre, município de Maracaju, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.988, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Sonora - CEDES, localizado no município de Sonora, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 015/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/030626/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Sonora - CEDES, localizado no município de Sonora, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.989, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especial "Raio de Luz", localizada no município de Terenos, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 016/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/026442/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especial "Raio de Luz", localizada no município de Terenos, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.990, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no CENTRO DE EDUCAÇÃO PANTANAL, localizado no município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 017/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/019121/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no CENTRO DE EDUCAÇÃO PANTANAL, localizado no município de Maracaju, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.991, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio MAXI REINO – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Naviraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 018/2017, aprovado

na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/01/2017, e o disposto no Processo n. 29/012764/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio MAXI REINO – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Naviraí, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/01/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/01/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução N.61 SES/MS

27 de dezembro de 2016.

Autorizar a prorrogação dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado pela Resolução n. 84/SES/MS/2015.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;
considerando que foi autorizado pela Resolução 84/SES/MS, publicada no DOE n. 9020, de 07/10/2015, p. 6, o repasse de recursos para a aquisição de aparelho de anestesia;

considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Aparecida do Taboado;
considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 29/12/2015;
considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos para execução dos recursos provenientes de emenda parlamentar, do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado, por mais 12 meses a partir de 29/12/2016, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Aparecida do Taboado	11.291.694/0001-80	Aquisição de aparelho de anestesia	27/2446/2015

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
em Substituição

Resolução Nº 002/SES/MS

Campo Grande, 20 de janeiro de 2017.

Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia pela Resolução n. 84/SES/MS/2015.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Decreto Estadual 13.672/2013, que dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando que a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 001/2015, que disciplina os procedimentos para transferência de recursos adicionais e voluntários, inclusive provenientes de emendas parlamentares, por meio de transferência do Fundo Especial de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que o repasse para execução do projeto para o Fundo de Saúde do Município de Anaurilândia foi autorizado pela Resolução n. 84/SES/MS, publicada no DOE n. 9020, de 07/10/2015;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 25/01/2016;
Considerando a solicitação do Município para prorrogação do prazo para execução;
considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos provenientes, da emenda parlamentar de 2015, do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia, por mais 12 meses a partir de 25 de janeiro de 2017, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Anaurilândia	11.444.651/0001-97	Aquisição de 02 (duas) academias ao ar livre para o município de Anaurilândia/MS	27/2175/15

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
em Substituição

Resolução N.003/SES/MS

23 de janeiro de 2017.

Autorizar a prorrogação dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado pela Resolução n. 84/SES/MS/2015.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas

atribuições legais e;

considerando que foi autorizado pela Resolução 84/SES/MS, publicada no DOE n. 9020, de 07/10/2015, p. 6, o repasse de recursos para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares permanentes para o Pronto Socorro do Município;

considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Aparecida do Taboado;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 28/01/2016;

considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos para execução dos recursos provenientes de emenda parlamentar, do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado, por mais 12 meses a partir de 28/01/2016, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Aparecida do Taboado	11.291.694/0001-80	aquisição de equipamentos médicos hospitalares permanentes para o Pronto Socorro do Município	27/2444/2015

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0003/2016/SEDHAST

Nº Cadastral 6000

Processo: 65/000.014/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a empresa Medianeira Ponta Porã Transportes Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Nona do Contrato Original, prorrogando-se o prazo de vigência do referido contrato por mais doze meses.

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93

Data da Assinatura: 29/01/2017

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Daniele Padilha Saccol

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte abaixo identificado fica intimado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro (1) dia da publicação deste, caso queira, regularizar-se perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme legislação vigente ou apresentar diretamente ou por intermédio de procurador constituído, justificativa para as irregularidades notificadas, fins de praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa, sob pena de cassação do Certificado de Cadastro. Embasamento legal: Art. 34, da Lei Estadual nº 4.335, de 10.04.2013 e NT-17 item 5.15.3.5.

1- ANA CLAUDIA FERREIRA DA PAS CAMARGO - CNPJ 18.792.415/0001-00 – Registrada através do Processo nº31/503074/2016 .

6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Moacir do Carmo, 70 – Parque dos Poderes CEP: 79031-902
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs
Telefone: (0xx67) 3318-4660

Huesley Paulo da Silva – TC QOBM
Matrícula 98246021
Comandante do 6º Grupamento de Bombeiros

ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONVÊNIO Nº 025633/2016.

PROCESSO Nº 51/200.135/2016.

CONCEDENTE: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN.

CONVENIENTE: Instituto Mirim de Campo Grande – IMCG.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor originário para R\$ 1.720,80 (um mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos), referente às despesas de cada mirim, com vigência a contar de **01 de janeiro de 2107.**

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e seu § 5º da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes, para o exercício em apreço, correrão à conta do Funcional Programática nº 10.51201.14.130.0059.6082.0001 – Convenimim, e da seguinte classificação orçamentária: Natureza da Despesa: 33504301 – Fonte de Recursos nº 0240000000, conforme Nota de Empenho nº 2016NE000139 (Data de emissão: 28/04/2016).

CNPJ/MF CONCEDENTE (AGEPAN): 04.895.130/0001-90.

CNPJ/MF CONVENIENTE (IMCG): 15.528.821/0001-72.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas contratuais originárias que não estejam em desacordo com o aqui estipulado, permanecendo inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Pela AGEPAN, Sr. Youssif Assis Domingos, Diretor-Presidente – CPF nº 268.532.991-91 e pelo IMCG, Sra. Liliam Veronese, Presidente – CPF nº 704.789.611-20.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Extrato do Contrato de Adesão N° 0005/2017/AGEPEN ao Contrato Corporativo N° 0001/2017/SAD N° Cadastral 7636

Processo: 31/628.136/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CAR, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.

Ordenador de Despesas: Ailton Stropa Garcia

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.

Valor: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como cláusulas do instrumento.

Do Prazo: O presente Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo n. 001/2017.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017

Assinam: Carlos Alberto de Assis, Ailton Stropa Garcia e Luciano Christian Gonçalves

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato de Adesão N° 0006/2017/AGEPREV ao Contrato Corporativo n° 0001/2017/SAD N° Cadastral 7637

Processo: 55/502.151/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Consórcio Taurus Card, composto pelas empresas Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. e S. H. Informática Ltda.

Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo 001/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.

Ordenador de Despesas: Jorge Oliveira Martins.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 09272006462230001 - Custeioadm, Fonte de Recurso: 0240000000, Natureza da Despesa: 33903001, 33903039, 33903919 e 33903957.

Valor: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Amparo Legal: Lei Federal 10.520, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Estaduais nºs 11.676/2004, 11818/2005, 11.676/2004 e 11.818/2005.

Do Prazo: O presente Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo nº 001/2017.

Data da Assinatura: 18/01/2017.

Assinam: Jorge Oliveira Martins, Carlos Alberto de Assis e Luciano Christian Gonçalves.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E A EMPRESA DE PHOENIX GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, CNPJ N. 11.150.969/0001-65.

PROCESSO: 57/102.700/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a implantação, pela PHOENIX, de Variante da Rodovia Estadual MS-345, e a Construção de uma Ponte de Concreto sobre o Rio Verde, localizada na Rodovia Estadual MS-245, divisa dos municípios de Ribas do Rio Pardo e Água Clara, no Estado de Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse dos partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 12.207 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 11.261 de 16 de junho de 2003, em seu artigo 3º, inciso XV, e nos documentos acostados ao Processo Administrativo n. 57/102.700/2016.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2017.

ASSINAM:

EDNEI MARCELO MIGLIOLI CPF n. 528.177.761-00	Diretor-Presidente da AGESUL
JOÃO MARIA DE MATOS JUNIOR CPF n. 032.761.379.33	Representante Legal da Phoenix
ROBERTO SATTAMINI DE BRITO PEREIRA CPF n. 401.382.757-34	Representante Legal da Phoenix

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0096/2016/AGESUL N° Cadastral 6480

Processo: 57/100.806/2016.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENERPAV G. S. LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 096/2016, por mais 60 (sessenta) dias cujo objeto visa à restauração funcional (recapamento) em diversas ruas dos bairros: Copafátima, Katira, Tatiana, Cohab, Jardim Pioneiro e Centro Educacional, no Município de Fátima do Sul/MS.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30/12/2016.

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Fagner Saltarelli.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0198/2013/AGESUL N° Cadastral 1848

Processo: 19/100.919/2013

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Nautilus Engenharia Ltda.

Objeto: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 198/2013, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 17/02/2017 a 15/08/2017.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Amparo Legal: artigo 57, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 26/01/2017

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Giancarlo Camillo

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Extrato do Contrato de Adesão N° 0002/2017/AGRAER ao Contrato Corporativo N° 0001/2017/SAD N° Cadastral 7633

Processo: 63/201.604/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.

Ordenador de Despesas: ENELVO IRADI FELINI

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606203127890001 - Chamada pública., Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 21631006166620001 - Desenvolvimento agrário, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 20606203127820001 - AGRIFAMI - Agricultura familiar, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 20573203127880001 - Pesquisa Agropecuária, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 20606203127890001 - Chamada pública., Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 20606203127890001 - Chamada pública., Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 20606203127820001 - AGRIFAMI - Agricultura familiar, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 20122006166420001 - Custeio e pessoal, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 20122006166420001 - Custeio e pessoal, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Valor: R\$ 1.447.500,00 (hum milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual n. 11.2227/2003

Do Prazo: O Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo nº 001/2017.

Data da Assinatura: 12/01/2017

Assinam: Carlos Alberto de Assis, Luciano Christian Gonçalves e Enelvo Iradi Felini

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
Processo nº 63/104.679/2016

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 14.494, torna público o resultado preliminar do processo de seleção, conforme parecer técnico da Comissão de Seleção.

Classificada: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE (única entidade interessada)

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2017

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO
Processo Administrativo Nº 136/2015 - Contrato Nº C-004/2016/01
CONTRATADA: SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Aplicação da Cláusula Nona, visando ao reajuste anual, com aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ao saldo contratual de R\$ 178.775,15 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), referente ao período de dez/2015 a dez/2016 no percentual de 7,5159%, correspondendo ao valor de R\$ 13.794,14 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos); Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa de R\$ 419.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais) para R\$ 433.494,14 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos); As despesas decorrentes deste termo serão suportadas com recursos oriundos do Orçamento próprio da MSGÁS, conforme Conta Orçamentária 2.1.03.08.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Roberto Henrique Moehlecke – MSGÁS;

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO
Processo Administrativo Nº 142/2015 - Contrato Nº CT-005/2016/01
CONTRATADA: E2 INFORMÁTICA LTDA.-ME.

OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – Prazo de Vigência do Contrato (item 7.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 01/02/2017 a 01/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS;

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO
Processo Administrativo Nº 177/2012 - Contrato Nº C-005/2013/04
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Preço e Forma de Pagamento, item 5.1, visando à alteração do valor total de R\$ 5.011,80 (cinco mil, onze reais e oitenta centavos) para R\$ 5.376,47 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos); Alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência e das Alterações do Contrato, item 8.1, visando à renovação da vigência por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 04/02/2017 a 04/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS;
Aduardo de Oliveira e Neide Oliveira Souza – Procuradores – PORTO SEGURO.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO DO SUL**

PORTARIA DETRAN MS "T" N.009, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no protocolo n. 467/2016 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
0118036599674	OPZ-5717

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"Aplica da pena que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/704480/2016, da Corregedoria de Trânsito deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 13/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, das atividades a Empresa J. F. Vistoria Automotiva LTDA – ME, CNPJ n. 11.831.265/0001-58, credenciado junto a este DETRAN-MS, com fulcro no artigo 11 da Resolução n.466/2013 e 38 da Portaria "N" n. 13/2014 - DETRAN/MS, por infringência aos art. 11, incisos III,

IV DA Resolução n.466/2013 e art.38, incisos III, IV da Portaria "N" n. 13/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN MS "T" N.013, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

"Reconhece, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – MS, entidade privada de capacitação de vistoriador para emissão de certificado ou diploma de conclusão do curso de identificação veicular".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/700296/2017, deste Departamento, e o que dispõe o Art. 15 da Portaria DETRAN/MS "N" N. 013, DE 27 DE JUNHO DE 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Empresa ALFA FRANCHISING LTDA ME, CNPJ: 21.346.944/0001-95, como entidade privada de capacitação de vistoriador veicular, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Fica a Diretoria de Registro e Controle de Veículos – DIRVE, autorizada a aceitar os certificados ou diplomas de conclusão do curso de identificação veicular, emitidos pela referida empresa, nos pedidos de habilitação de vistoriador.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 30 de janeiro de 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.338, PÁGINA 25, DO DIA 27.01.2017: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017, ONDE SE LÊ PROCESSO Nº: 1168/2016/GEMA/SANESUL, LEIA-SE: 1068/2016/GEMA/SANESUL.

E NO DIÁRIO OFICIAL 9.339, página 61, do dia 30.01.2017: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017, LEIA-SE: Nº 008/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 - CT Nº 188/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSVANM CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado com acréscimo no valor de R\$ 72.212,25, correspondente a 9,87% do valor do contrato. PROCESSO Nº 319/2016/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 23.01.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge. CONTRATADA: Sr. Nelson Mario Leal Leite.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2016 – PE 056/2016– CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de tubetes de bronze metálico ¾" e arruelas de vedação para aplicação nos sistemas de abastecimento de água, lote 02. VALOR: R\$ 442.785,00. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 15.100.762. PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 890/2016-02/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 23.01.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Andreia de Cássia Silva Maia Santos.

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO
DO SUL**

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/200.852/2014	NE: 04180	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 30/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 1.624,00	
FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.852/2014	NE: 04182	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 30/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.879/2014	NE: 04190	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 30/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 475,20	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.851/2014	NE: 04209	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 30/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00	
FAVORECIDO: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.873/2014	NE: 04228	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	

DATA: 31/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00	
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.873/2014	NE: 04229	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 31/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 6.544,70	
FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.873/2014	NE: 04232	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 31/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 567,50	
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.		

**RUDINEY DE ARAUJO LEAL.
ORDENADOR DE DESPESAS**

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/100.104/2015	NE: 000388	N.D: 339030
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 19/02/2015	VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO.		
PROCESSO: 27/100.104/2015	NE: 000389	N.D: 339030
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 19/02/2015	VALOR TOTAL: R\$ 40.807,80	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/200.873/2014	NE: 000578	N.D: 339000
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/03/2015	VALOR TOTAL: R\$ 567,50	
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/200.852/2014	NE: 000579	N.D: 339000
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/03/2015	VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/200.879/2014	NE: 000580	N.D: 339000
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/03/2015	VALOR TOTAL: R\$ 475,20	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/200.873/2014	NE: 000584	N.D: 339000
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/03/2015	VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00	
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/200.852/2014	NE: 000819	N.D: 339000
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 24/03/2015	VALOR TOTAL: R\$ 9.048,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
ORDENADOR DE DESPESAS**

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/200.852/2014	NE: 000432	N.D: 339000
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 23/02/2015	VALOR TOTAL: R\$ 1.624,00	
FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/200.852/2014	NE: 000891	N.D: 339000
F.P.: 202720110302001126410001	FONTE: 0240000000	
DATA: 31/03/2015	VALOR TOTAL: R\$ 5.452,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		

**CELSON BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 02/2017-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

**Unidade Universitária de Paranaíba
SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela Portaria "P"/UEMS nº 558, de 17 de agosto de 2016,

Considerando o Edital 01/2017-Comissão Organizadora de Seleção de Docentes, Unidade de Paranaíba, publicado no Diário Oficial nº 9.333 e republicado no Diário Oficial nº 9.335, de 24 de janeiro de 2017, página 53, torna público o seguinte:

1. Fica indeferido o recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 73/2016-PRODHS pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS

- Francesco Romizi

Motivo: Não atendimento ao subitem 1.5 do Edital (ausência de Diploma de graduação registrado em instituição brasileira).

Paranaíba, 30 de janeiro de 2017.

SHEILA APARECIDA VILLA ROSA

Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº. 11/2017 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no concurso de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através do Edital conforme abaixo, nomeado no Diário Oficial nº. 9.338 de 27 de janeiro de 2017, à página 37, para posse, conforme cronograma anexo.

Dourados, 27 de janeiro de 2017.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2017 – PRODHS/UEMS

Edital nº. 52/2014-RTR/UEMS, de 23 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº. 8.764, de 24 de setembro de 2014, à página 64.

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Adriano Heleno Akita	(Sub Júdice)	01/02/2017 9h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1523/2016/UEMS Nº Cadastral 6026

Processo: 29/500.008/2016
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e VIAÇÃO DOURADOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas sétima e décima primeira, passando a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de janeiro de 2018. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO Fica designado que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Gustavo Ponciano Soares, CPF: 012.039.171-63, prontuário nº 425833021

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 26/01/2017
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Marcelo Mimbacas Saccol

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4888

Despachos de 24 de janeiro de 2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 16/140510-0 Raviera Administração E Participações Ltda, 17/002357-5 Santo Bolo Ltda, 17/003382-1 Boreal Veículos E Náuticos Ltda, 17/012246-8 Nn Comércio De Alimentos Ltda, 17/012301-4 Rr Fries Representações Ltda, ALTERACAO: 16/100573-0 Bello Alimentos Ltda, 16/116948-1 Areiro Trans-Giorgio Ltda - Me, 16/122277-3 Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda, 16/122381-8 Zfs Montagem Industrial - Eireli, 16/138781-0 Muniz Empreendimentos Imobiliários E Participações Ltda - Me, 16/138794-2 Jorge e Azevedo Ltda - Me, 16/141410-9 L.L.D Casa De Repouso - Eireli, 16/141985-2 Agl Agroindustrial Ltda, 16/146719-9 Ultramedical Centro De Diagnósticos Em Medicina Ltda, 17/002079-7 Rozeneide G Ferreira & Cia Ltda - Me, 17/002387-7 Estética Bitencourt Eireli, 17/002696-5 Distribuidora Modesto De Bebidas Ltda - Epp, 17/003589-1 Rock. J.J. Cobranças Ltda, 17/003605-7 Mm Brindes E Cópias Ltda - Me, 17/003998-6 Stefanello, Stefanello & Stefanello Ltda - Epp, 17/004038-0 Link Soluções Inteligentes Ltda - Epp, 17/004067-4 Drogarias Marfarms E Medmar Ltda - Me, 17/004117-4 Dourapec Produtos Agropecuários Ltda - Me, 17/004181-6 Er Negócios Rurais E Serviços Agropecuários Ltda - Epp, 17/004194-8 Agencia Lotérica 500 Milhas Ltda - Me, 17/004197-2 Magalhães Logística Ltda - Me, 17/004198-0 Softsa Sistemas De Informação Ltda - Me, 17/011566-6 Vra Comercio Ltda, 17/011568-2 Galeazzi & Cia Ltda - Me, 17/012013-9 Unioxy Comercio, Importacao E Exportacao Ltda, 17/012020-1 Madeireira California Ltda, 17/012092-9 Jm Alba Transportes Ltda - Epp, 17/012128-3 Partner Motors Ms I Ltda - Epp, 17/012144-5 Hernandes Colombo Administradora De Bens Próprios Ltda, 17/012222-0 Indústria De Produtos Cerâmicos Nova Alvorada Ltda - Me, 17/012290-5 Fr Educacional Ltda - Epp, 17/012368-5 Blokk Transportes Eireli, 17/012427-4 Oriente Motos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 17/004185-9 Academia De Artes Marciais Impacto Ltda - Me, 17/012498-3 Carotti & Lemes Ltda - Me, 17/012548-3 Rodrigues & Gomes De Araujo Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/002389-3 Saferpol Comércio E Material Plástico Ltda - Epp,

17/012261-1 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012262-0 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012263-8 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012264-6 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012265-4 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012266-2 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012267-0 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012268-9 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012269-7 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012270-0 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012271-9 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012272-7 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012273-5 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012274-3 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012275-1 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012276-0 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012277-8 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012278-6 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012279-4 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012280-8 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012281-6 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012292-1 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012293-0 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012294-8 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, 17/012295-6 Carol Armazéns Gerais Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUCAO/CONTRATO: 16/122069-0 Geovane Hoki Da Costa, 17/002690-6 W L S De Souza, 17/003684-7 Alex Yonezawa Guimaraes, 17/003766-5 Aldo Frederico Costa De Araujo, 17/004135-2 Jaize Dos Santos Duarte, 17/004192-1 Lc Da Silva Posto De Molas, 17/005457-8 Rosely Queiroz Umbelino, 17/011400-7 Odilon Celestino De Oliveira Bonilla Junior, 17/012025-2 Db West Comercial Ltda, 17/012201-8 M. E. Haddad, 17/012287-5 Luiz Mario Magi Representacoes De Colchoes, Espumas, Moveis E Artefatos Para Estofados, 17/012334-0 Wllian Da Cunha, 17/012342-1 Marcello De Oliveira Serafim, 17/012344-8 Diego Emilio Alonso, 17/012390-1 C R Godoy Machado Academia, ALTERACAO: 17/002078-9 L. S. Medeiros - Me, 17/002102-5 Danila Verissimo Dos Santos - Me, 17/002693-0 Marlene Pereira Dos Santos - Me, 17/002694-9 Vitor Junior Da Silva - Me, 17/002695-7 Ademir Anderson Martins De Abreu - Me, 17/003698-7 E M Silva - Me, 17/004044-5 Bruno Gustavo Cordeiro - Me, 17/004184-0 Matheus Forgiarini Da Silva - Me, 17/004202-2 Eduardo Menezes Nascimento - Me, 17/006124-8 Herlen Fernanda Gebauer - Me, 17/006134-5 Wilson Pereira Costa - Me, 17/011609-3 Daniel Alberti - Me, 17/012024-4 Deanna Wirmola Barbosa, 17/012188-7 Jose Raimundo Gomes Dos Santos - Me, 17/012218-2 Rafael Silva De Lima - Me, 17/012289-1 Izaltino Cristo Da Silva, 17/012321-9 Jose Ronaldo Da Silva Oliveira - Me, 17/012330-8 Maria Madalena Calderan - Me, 17/012378-2 Michael Wesley Batista Machado - Me, 17/012389-8 J.M. Cardoso - Me, 17/012564-5 A P Chagas Motos - Me, 17/020758-7 Cidercleia Dos Santos Me, 17/020759-5 Humberto Pereira Chaves - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/011610-7 Luciane Oliveira Norberto Da Silva - Me, 17/012216-6 Pedro Francisco De Menezes Representações - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 17/002390-7 Cooperafi Cooperativa Dos Agricultores Familiares Da Itamarati, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/140669-6 Mectronix Tecnologia Eireli - Epp, 16/142220-9 CI 323 Assessoria & Consultoria Ltda, 17/004150-6 Mundi Mercantil Indústria E Comércio De Materiais Esportivos Eireli, 17/004196-4 Gorethy Indústria E Comércio De Lingerie Eireli, 17/011717-0 Elizangela Antunes Dos Santos Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/012667-6 Arck Studio De Arquitetura Eireli - Me, 17/012697-8 Pav Mineradora E Transportes Eireli - Epp, 17/015617-6 Gp Tineli Engenharia Eireli - Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 17/004212-0 Lance Online Multinegócios Eireli Epp, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 17/003695-2 JNC Comercio De Calçados Eireli, 17/012304-9 Elidio Moraes Junior - Eireli, 17/012336-7 Minari Assessoria e Servicos Agricola Eireli, 17/012338-3 Video Endoscopia Tomiyoshi Eireli, 17/004225-1 Roberto Crespo Mantuani Eireli, 17/011404-0 Alyne M.B. Gomes Eireli, REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/004212-0 Lance Online Multinegócios Eireli Epp, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/003579-4 L.L.D Casa De Repouso - Eireli Me, 17/003685-5 Alex Yonezawa Guimaraes Me, 17/003696-0 JNC Comercio De Calçados Eireli Me, 17/03767-3 Aldo Frederico Costa De Araujo Me, 17/012026-0 DB West Comercial Ltda - Me, 17/012202-6 M. E. Haddad Me, 17/012312-0 Diego Emilio Alonso, 17/012335-9 Wllian Da Cunha Me, 17/012343-0 Bloko Transportes Eireli - Me, 17/012391-0 C R Godoy Machado Academia Me, 16/122077-0 Geovane Horki Da Costa Me, 16/122382-6 ZFS Montagem Industrial - Eireli Me, 17/004136-0 Jaize Dos Santos Duarte Me, 17/004193-0 LC Da Silva Posto De Molas Me, 17/004226-0 Roberto Crespo Mantuani Eireli Me, 17/002358-3 Santo Bolo Ltda Me, 17/002388-5 Estética Bittencourt Eireli Me, 17/002691-4 W L S De Souza, 17/005458-6 Rosely Queiroz Umbelino, 17/011401-5 Odilon Celestino De Oliveira Bonilla Junior, 17/011405-8 Alyne M.B. Gomes Eireli, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/003590-5 Rock. J.J Cobranças Ltda - Epp, 17/012247-6 NN Comércio De Alimentos Ltda Epp, 17/012288-3 Luiz Mario Magi Representacoes de Colchoes, Espumas, Moceis e Artefatos para Estofados, 17/012337-5 Minari Assessoria e Servicos Agricola Eireli Epp, 17/012339-1 Video Endoscopia Tomiyoshi Eireli Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 16/115323-2, 16/117636-4, 16/122234-0, 16/122397-4, 16/136071-8, 16/138621-0, 16/140273-9, 16/140543-6, 16/141565-2, 16/141738-8, 16/142119-9, 16/146706-7, 17/000991-2, 17/002052-5, 17/002098-3, 17/002106-8, 17/002499-7, 17/002513-6, 17/002514-4, 17/002515-2, 17/002517-9, 17/003108-0, 17/003255-8, 17/003726-6, 17/003875-0, 17/004005-4, 17/004079-8, 17/004103-4, 17/004128-0, 17/004172-7, 17/004173-5, 17/004174-3, 17/004175-1, 17/004182-4, 17/004183-2, 17/004186-7, 17/004187-5, 17/004190-5, 17/004199-9, 17/004200-6, 17/004205-7, 17/004206-5, 17/004207-3, 17/004219-7, 17/006125-6, 17/006135-3, 17/006137-0, 17/011458-9, 17/011716-2, 17/011789-8, 17/011806-1, 17/011845-2, 17/011846-0, 17/011852-5, 17/011854-1, 17/011862-2, 17/011865-7, 17/011866-5, 17/012175-5, 17/012186-0, 17/012189-5, 17/012203-4, 17/012205-0, 17/012208-5, 17/012215-8, 17/012220-4, 17/012249-2, 17/012250-6, 17/012251-4, 17/012253-0, 17/012282-4, 17/012284-0, 17/012285-9, 17/012319-7, 17/012323-5, 17/012332-4, 17/012340-5, 17/012347-2, 17/012356-1, 17/012361-8, 17/012366-9, 17/012380-4, 17/012487-8, 17/012488-6, 17/012584-0, 17/012668-4, 17/012688-9, 17/013791-0, 17/015574-9, 17/015618-4, 17/015619-2, 17/015620-6, 17/015640-0, 17/016918-9, 17/016919-7, 17/016920-4, 17/012136-4, 17/012224-7, 17/012325-1, 17/012375-8, 17/012137-2, 17/012187-9, 17/012190-

9, 17/012225-5, 17/012362-6, 17/012376-6, 17/012176-3, 17/012206-9, 17/012326-0, 17/004104-2, 17/004201-4, 17/004203-0, 17/004208-1, 17/004209-0, 17/004210-3, 17/004211-1, 17/004013-5, 17/002053-3, 17/015625-7, 17/011807-0, 17/011847-9, 17/011851-7, 17/011855-0, 17/011867-3, 17/002500-4, 17/002516-0, 17/011415-5, 17/011416-3, 17/006136-1, 17/006138-8.

NIIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2017
PROCESSO: 55/000.057/2017

ALTERAÇÕES: 1) Excluir do subitem 4.1.6. do edital, os incisos IV e V na íntegra.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 13/02/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 informa o resultado da análise das amostras e convoca as empresas participantes para prosseguimento conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRADORA, LUVA DE SEGURANÇA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AVENTAL TIPO AÇOUGUEIRO, BOTA DE SEGURANÇA E CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2016
PROCESSO: 63/102.161/2016

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
03	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	REPROVADA
05	SELELAB COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME	APROVADA
06	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA O PROSSEGUIMENTO: às 08:00hs do dia 03/02/2017 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Republica-se o publicação do resultado de análise de amostra da licitação do PE nº 0011/2016, Processo: 11/042.525/2016, publicado no D.O.E. nº 9.338 de 27/01/2017, páginas.31 e 32:

ONDE SE LÊ:

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

LEIA-SE:

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS/SEFAZ, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2015
PROCESSO: 11/033.171/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Lote	Empresa	RESULTADO
ÚNICO	TRESS IMPRESSOS DE SEGURANÇAS LTDA	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 06/02/2017 às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 63/103.049/2016

Pregão Eletrônico n. 030/2016 – IAGRO.

Acolho o Parecer Jurídico n. 0084/2017, constante do processo supracitado para indeferir os pedidos apresentados pela empresa PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA EPP, e, ratificar a regularidade e legalidade do presente feito.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 30 de janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech

Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

ATA Nº021

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos trinta dias de Janeiro de dois mil e dezessete (30/01) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1364, de 13/12/2016**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores:

BRUNA MILAN, SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA, VIVIANE LANDRE, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1) SÉRIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP; 2) SWOT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME; 3) SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA – ME; 4) MATERIA PRIMA COMUNICAÇÃO LTDA ME; 5) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA; 6) HOSANA DE LOURDES MARIA LIMA ME; 7) AUTO TECHNOLOGIES LTDA - EPP; 8) SAMUEL DE AZEVEDO 79582788100; 9) GABRIELA VIANNA LONGHI 04577373106; 10) FONSECA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

RENOVAÇÃO CADASTRAL: SÉRIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP .-Registro Cerca nº0091/17, Classe de Materiais: 33903016, 33903044, 33903045, Classe de Serviços: 33903030, 33903205, 33903959, 33903963, 33913080, 33913915; **SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA - ME** .-Registro Cerca nº0092/17, Classe de Serviços: 33903988; **SWOT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** .-Registro Cerca nº0093/17, Classe de Serviços: 33903947, 33903949, 33903959, 33903988; **MATERIA PRIMA COMUNICAÇÃO LTDA ME** .-Registro Cerca nº0094/17, Classe de Serviços: 33903988; **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** .-Registro Cerca nº0095/17, Classe de Materiais: 44905208; **HOSANA DE LOURDES MARIA LIMA ME** .-Registro Cerca nº0096/17, Classe de Serviços: 33903988. **ALTERAÇÃO CADASTRAL: AUTO TECHNOLOGIES LTDA - EPP** .-Registro Cerca nº0108/16, inclusão das seguintes Classe de Materiais: 44905204, 44905206, 44909252. **CADASTRO INDEFERIDO: SAMUEL DE AZEVEDO 79582788100** , Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão de Falência, Certidão Municipal, Certidão de FGTS, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017; **GABRIELA VIANNA LONGHI 04577373106**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão de FGTS; **FONSECA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia Autenticada CRA.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 189/2016, Processo n. 55/001.053/2015, publicado no Diário Oficial n. 9.330, de 17 de janeiro de 2017, página 33, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática e microcomputadores, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Estaduais n. 11.676, de 17 de agosto de 2004 e n. 11.818, de 18 de março de 2005 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e do Decreto Estadual n. 13.572, de 1 de março de 2013 e suas alterações,

Apresenta-se como **empresa adjudicatária**, Newpc Tecnologia Eirelli - Me., CNPJ 20.892.343/0001-15 e Infortech Informática - Epp., CNPJ 07.695.627/0001-53, conforme valores descritos nos quadros abaixo:

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$ 1,00)	Valor Total (R\$ 1,00)
01	1	Newpc Tecnologia Eirelli ME	4.557,27	100.259,94
	2		160,00	1.600,00
Valor Total do Lote 01 (R\$ 1,00)			101.859,94	

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$ 1,00)	Valor Total (R\$ 1,00)
02	1	Infortech Informática Eirelli - EPP	692,00	4.844,00
	Valor Total do Lote 02 (R\$ 1,00)			4.844,00

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação - SED homologa o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 SED – Processo 29/047.676/2016**, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.2010.2191.0010 - ND/ITEM: 33903047- FONTE: 0112260064 - LOCALIZADOR: COVEN2191. Convênio Escolar Nº 836251/2016. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de software TOAD para atender as necessidades da equipe do Censo Escolar. Empresas classificadas com o menor preço: – **FORMATO PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA**, para o **LOTE ÚNICO** no valor total de **R\$ 67.830,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais)**.
Campo Grande/MS 20/01/2017.
Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/000.924/2015

Pregão Eletrônico nº 149/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros de acidente pessoal.

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 149/2015, o objeto do lote único à empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL CNPJ/MF nº 28.196.889/0001-43, declarada vencedora da melhor proposta para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 13/12/2016

NELSON BARBOSA TAVARES/ORDENADOR DE DESPESAS-SES

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 122/2016-CLO/AGESUL

Processo Nº: 57/102.666/2016

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

Vencedora: EDNEYDE VIDAL OURIVES BARROS ME

Valor Total: R\$ 624.078,36 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 27 de Janeiro de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO

COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo nº. 63/200.116/2017

Amparo Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Favorecido: Mineração Bodoquena S/A

Valor Global: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de calcário dolomítico.

Ordenador de Despesas: Enelvo Iradi Felini.

Data de Ratificação: 30/01/2017

Enelvo Iradi Felini

Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL DE LEILÃO O-01/2017- DESMANCHE
CAMPO GRANDE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, no Município de Campo Grande, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 9210, 9254, 9279, 9302 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

1.1. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

1.2. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

2. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

2.1. O pagamento da comissão do leiloeiro, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial.

2.2. É de responsabilidade do Portal Via Leilões a emissão e o envio da guia de recolhimento para o arrematante efetuar a quitação dos bens arrematados na data do encerramento do leilão em 15 de FEVEREIRO DE 2017 e o pagamento desta no máximo de até 72 horas após esta data.

Após o vencimento da guia de arremate, não será permitido, ao Portal Via Leilões, emitir nova guia, ficando a critério e a cargo do DETRAN/MS a emissão desta.

2.3. O arrematante que não realizar o pagamento devido no prazo acima citado será considerado inadimplente e submetido às sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.

3. O leilão será realizado somente na forma eletrônica, por intermédio do Portal Via Leilões, no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10h00min do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2017, com encerramento previsto para as 17h00min do dia 15 DE FEVEREIRO DE 2017- HORÁRIO DE BRASÍLIA.

3.1 Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Via Leilões, no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: -Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016.

Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será fornecido, via e-mail, login e senha, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.2 O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

3.3 A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas condições estabelecidas neste Edital.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Via Leilões, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhido/apreendidos os bens, no DETRAN/MS, sito na Rod MS 080, Km 10- Bairro José Abrão em Campo Grande/MS, nos dias 13 a 15 de fevereiro de 2017 no período das 08h00min às 13h00min, horário local, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura e até o encerramento do leilão os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal Via Leilões e serão imediatamente divulgados on-

line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do certame, o horário do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão.

5.1 Encerrado o leilão será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, oportunidade em que o Portal Via Leilões providenciará o respectivo Auto de Arrematação e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 2.2 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi ou monobloco será retirado nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2017 no Detran do município de Campo Grande/MS.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da original do fabricante.

6.3. Os vidros dos veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 20 a 24 de FEVEREIRO DE 2017, no horário das 8h00min às 13h00min, na Agência do DETRAN, no município de CAMPO GRANDE/MS, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, as guias pagas.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem do pátio do DETRAN-MS.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência até o dia 29 de AGOSTO DE 2017, após este prazo será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	SITUACAO	VALOR DO LOTE
1	RENAULT/SANDERO PRI 16	2009/2009	PRETA	HTG9288	MS	K7MJ714Q046576	DESMANCHE	650,00
2	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2001/2001	VERDE	HRM0267	MS	178D60115094178	DESMANCHE	600,00
3	FIAT/TEMPRA DURO 16V	1994/1995	CINZA	GQU0001	MS	159B50119068001	DESMANCHE	400,00
4	FORD/ESCORT GL	1989/1989	AZUL	HQW6734	MS	MS0003016	DESMANCHE	300,00
5	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	2000/2000	CINZA	LCG2323	MS	178A30115957652	DESMANCHE	500,00
6	FIAT/UNO S	1989/1989	BRANCA	BFO2985	MS	146A60112945408	DESMANCHE	300,00
7	VW/PASSAT LS	1980/1980	VERDE	HRC1459	MS	BR341569	DESMANCHE	200,00
8	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	VERDE	DCH7479	MS	146A70116229321	DESMANCHE	500,00
9	VW/GOL 1000I	1995/1996	VERDE	HRF7352	MS	PLAQUETA AUSENTE	DESMANCHE	500,00
10	FORD/CORCEL LUXO	1976/1976	MARRON	CQK3244	MS	165948	DESMANCHE	200,00
11	VW/FUSCA 1300 L	1981/1981	AZUL	HQP0374	MS	BH032266	DESMANCHE	200,00
12	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	VERMELHA	DHU7801	MS	178D90115779099	DESMANCHE	400,00
13	VW/SANTANA GLS 2000	1988/1989	VERMELHA	LZP4210	MS	UR014566	DESMANCHE	200,00
14	GM/CORSA WIND	1994/1995	AZUL	HRV8700	MT	B10NZ31053706	DESMANCHE	400,00
15	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	BRANCA	AJX2701	MS	146A70115709227	DESMANCHE	400,00
16	GM/MONZA SL/E	1984/1985	CINZA	HQL8890	MS	18L31012635	DESMANCHE	250,00
17	FORD/FIESTA GL CLASS	2001/2002	BRANCA	HRZ5428	MS	U57506044	DESMANCHE	300,00
18	GM/VECTRA CD	1994/1994	AZUL	GPP8090	MS	C20NE31018916L	DESMANCHE	350,00
19	FIAT/PALIO ED	1997/1997	BRANCA	HRL1012	MS	178A30115149529	DESMANCHE	500,00
20	I/GM CLASSIC LIFE	2006/2006	PRATA	HRN3360	MS	NAA063793	DESMANCHE	540,00
21	IMP/PEUGEOT	1995/1995	AZUL	DAG0009	RS	10FN1Y1667373	DESMANCHE	400,00
22	GM/KADETT GL	1995/1995	CINZA	HRE5828	MS	B18LZ31153770	DESMANCHE	300,00
23	FORD/KA	1997/1998	VERMELHA	COQ4350	MS	C4BV543434	DESMANCHE	250,00
24	FIAT/ELBA WEEKEND IE	1993/1994	AZUL	BUW2558	MS	146B80113851459	DESMANCHE	300,00
25	FIAT/UNO CS IE	1993/1993	VERDE	HQV0681	MS	146B80113683645	DESMANCHE	200,00
26	GM/CARAVAN COMODORO	1982/1982	PRATA	HQS6713	MS	1J12184NC	DESMANCHE	350,00
27	FORD/FIESTA	1998/1999	CINZA	HRM9077	MS	C4AW249124	DESMANCHE	400,00
28	FORD/CORCEL LUXO	1976/1977	BRANCA	BUC8397	MS	442715	DESMANCHE	200,00
29	VW/SAVEIRO CL	1988/1989	BRANCA	AAV1972	MS	UP458242	DESMANCHE	400,00
30	IMP/GM ASTRA GLS 2.0MPFI	1995/1995	VERMELHA	HRE9809	MS	C20NE31217921	DESMANCHE	400,00
31	FIAT/STILO 16V	2002/2003	VERDE	MDT0082	SC	ACB005436	DESMANCHE	600,00
32	FORD/CORCEL II L	1979/1979	BEGE	HQM7354	MS	824406	DESMANCHE	200,00
33	GM/CHEVROLET A20 CUSTOM	1988/1988	BRANCA	AFP9190	MS	LD8740B317208T	DESMANCHE	400,00
34	FORD/PAMPA L	1994/1994	PRATA	HRC4876	MS	UPA009158	DESMANCHE	300,00
35	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1996/1996	PRATA	BJM9999	MS	219883	DESMANCHE	300,00
36	VW/BRASILIA	1980/1980	VERDE	HQL4094	MS	MS0003751	DESMANCHE	200,00
37	GM/KADETT SL EFI	1993/1993	BRANCA	ADQ4585	PR	B18LZ31058429	DESMANCHE	300,00
38	GM/CHEVETTE SL 1.6	1987/1988	DOURADA	AEQ2472	MS	7J114TB42194	DESMANCHE	200,00
39	VW/GOL CLI	1996/1996	VERDE	BMP6393	RS	UNC202368	DESMANCHE	350,00
40	GM/CARAVAN COMODORO SL/E	1988/1989	MARRON	CQK8438	MS	8JK224ZE	DESMANCHE	350,00
41	GM/MONZA SL/E	1986/1986	CINZA	BIL5345	MS	18AH31031295	DESMANCHE	300,00
42	VW/GOL I	1996/1996	BRANCA	CIU2252	MS	297605MS	DESMANCHE	450,00
43	FORD/FIESTA	1997/1997	AZUL	CKX9300	MS	C4AVU97989	DESMANCHE	300,00
44	GM/MONZA SL	1990/1990	MARRON	KOT0452	MS	E18LVH31041225	DESMANCHE	250,00
45	FIAT/UNO S	1989/1989	BRANCA	HRJ2447	MS	127A20112106180	DESMANCHE	300,00
46	GM/KADETT GL	1997/1998	CINZA	HRL9143	MS	AA0028561	DESMANCHE	400,00
47	VW/PARATI GL 1.8 MI	1998/1998	PRATA	CQX7711	SP	UDD061900	DESMANCHE	400,00
48	FIAT/PREMIO S	1988/1988	VERDE	CNY0834	MS	127A20112773484	DESMANCHE	300,00
49	GM/CARAVAN	1978/1978	MARRON	HQW4221	MS	8J0630N1	DESMANCHE	350,00
50	GM/MONZA SL/E	1988/1988	VERMELHA	IEF5192	MS	20YVH31074493	DESMANCHE	350,00
51	GM/MONZA SL/E 2.0	1990/1990	MARRON	HQW8227	MS	E20LVH31007250	DESMANCHE	300,00
52	VW/GOL 1000	1995/1995	BRANCA	HRE2197	MS	025387	DESMANCHE	350,00
53	VW/SAVEIRO CL	1995/1995	BRANCA	JTG9686	MS	UNC131751	DESMANCHE	350,00
54	GM/MONZA CLASSIC SE	1988/1988	CINZA	CCD7698	SP	20YVH31052897	DESMANCHE	250,00
55	GM/MONZA CLASSIC SE 2.0	1990/1990	VERMELHA	HQJ6268	MS	E20LVH31031353	DESMANCHE	300,00
56	VW/GOL MI	1997/1997	VERDE	HRJ3595	MS	AFZ066457	DESMANCHE	350,00
57	FIAT/TEMPRA	1993/1993	PRETA	BPV5044	MS	159B1011*9016773	DESMANCHE	300,00
58	GM/MONZA SL/E	1989/1989	VERMELHA	JYC5958	MS	20YVH31101684	DESMANCHE	300,00
59	FORD/VERONA LX	1990/1991	PRETA	HQM4367	MS	1084507	DESMANCHE	300,00
60	FORD/BELINA II L	1982/1982	CINZA	HQI2549	MS	930988	DESMANCHE	200,00
61	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	2009/2010	PRETA	HTR2710	MS	CCR776425	DESMANCHE	400,00
62	GM/CELTA 2P LIFE	2006/2007	BRANCA	GZQ0167	MG	N60005678	DESMANCHE	850,00
63	GM/MONZA SL/E 1.8	1985/1986	DOURADA	HQX4054	MS	18A31107153	DESMANCHE	300,00
64	FIAT/UNO MILLE BRIO	1991/1991	CINZA	BLK0141	MS	146B40003448158	DESMANCHE	250,00
65	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	PRATA	ELK4231	SP	310A1011*8918355*	DESMANCHE	1.100,00
66	FIAT/UNO CS 1.5	1992/1992	CINZA	HQP6814	MS	146B80113539216	DESMANCHE	300,00
67	IMP/CITROEN XSARA GLX 18	1998/1998	AZUL	CQF1836	MS	10KJF82019960	DESMANCHE	550,00
68	VW/PARATI CLUB	1997/1998	VERDE	AH14306	MS	UDD044458	DESMANCHE	550,00
69	VW/GOL GL	1989/1989	PRATA	CVX0333	MS	UN008792	DESMANCHE	350,00
70	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	2008/2009	PRETA	BDB0307	RS	10DBU20020435	DESMANCHE	2.800,00
71	VW/GOL CLI	1995/1996	VERMELHA	BVM5812	MS	UNC090466	DESMANCHE	600,00
72	VW/GOL CL	1987/1987	VERDE	HQY7555	MS	UP258110	DESMANCHE	400,00
73	VW/PARATI	1984/1985	BRANCA	HQU8427	MS	BS006437	DESMANCHE	300,00
74	FIAT/PREMIO CSL	1988/1988	CINZA	HQS1899	MS	138B3011	DESMANCHE	250,00
75	FORD/COURIER 1.6 L	2007/2007	BRANCA	DWB5314	SP	CCKA7857883	DESMANCHE	300,00
76	VW/GOL CL	1988/1988	PRATA	ABH3766	MS	UP381850	DESMANCHE	300,00
77	VW/FUSCA 1300	1973/1973	AMARELA	HRL4920	MS	MS0003676	DESMANCHE	200,00
78	GM/MONZA SL/E	1986/1987	AMARELA	BJC4880	SP	18YVH-31001173	DESMANCHE	300,00
79	FIAT/PALIO ED	1996/1997	AZUL	KAT8010	MS	178A30114819871	DESMANCHE	600,00
80	VW/GOL CL	1987/1988	VERDE	AAB9567	MS	UP310025	DESMANCHE	300,00
81	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	CINZA	HRI0507	MS	146A70114734681	DESMANCHE	300,00
82	VW/GOL 1.0	2006/2007	BRANCA	IN08777	MS	BNW178283	DESMANCHE	650,00
83	VW/FUSCA 1300	1976/1976	BEGE	BUV5497	MS	BJ141618	DESMANCHE	200,00
84	VW/GOL I	1996/1996	VERMELHA	HRH4933	MS	264495	DESMANCHE	500,00
85	GM/MONZA SL	1987/1988	PRATA	HQM7399	MS	20LVH31000400	DESMANCHE	300,00
86	FIAT/TEMPRA	1993/1993	AZUL	HQS6101	MS	159B10119039266	DESMANCHE	400,00
87	FORD/PAMPA L	1994/1994	PRATA	HRC0287	MS	UE225682	DESMANCHE	300,00
88	FIAT/PALIO EX	1999/1999	VERMELHA	CXN6545	MS	178A30115661409	DESMANCHE	400,00
89	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	BRANCA	NRF5529	MS	146E1011*9772298*	DESMANCHE	400,00
90	VW/GOL CLI	1994/1995	BEGE	KCA4429	MS	UNC005781	DESMANCHE	600,00
91	FORD/VERONA LX	1992/1992	VERMELHA	HQQ3516	MS	1352909	DESMANCHE	300,00
92	FIAT/PREMIO CS 1.5	1989/1989	PRETA	BOR4055	MS	138B30117427558	DESMANCHE	250,00
93	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	PRETA	DDC3835	MS	AFR414750	DESMANCHE	700,00
94	FIAT/UNO 1.6 R	1990/1991	CINZA	ABG3967	MS	160A20117548235	DESMANCHE	300,00
95	GM/KADETT IPANEMA SL EFI	1993/1993	VERDE	JTJ7566	MS	B18LZ31063513	DESMANCHE	400,00
96	VW/GOL CL	1993/1993	BRANCA	AHB4609	MS	UNB005919	DESMANCHE	400,00
97	VW/VOYAGE CL	1988/1988	CINZA	AAD2627	MS	UP418626	DESMANCHE	300,00
98	VW/LOGUS CLI	1995/1996	PRATA	CEE3292	MS	UVA031231	DESMANCHE	500,00

99	FORD/ESCORT L	1989/1989	DOURADA	HQL5025	MS	915461	DESMANCHE	300,00
100	GM/MONZA CLASSIC SE	1986/1986	CINZA	CGC1770	MS	18A31101724	DESMANCHE	300,00
101	GM/ASTRA GLS	1999/1999	AZUL	JZD4218	SP	PJ0001322	DESMANCHE	500,00
102	VW/GOL	1993/1994	BRANCA	HQ11102	MS	1560382MS	DESMANCHE	400,00
103	GM/MONZA SL/E	1985/1985	MARROM	ADD3543	MS	18A31071049	DESMANCHE	300,00
104	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERDE	CBU0483	MS	146C40114037462	DESMANCHE	300,00
105	GM/CHEVETTE SE	1986/1987	AZUL	HQL7353	MS	4JG19PA	DESMANCHE	250,00
106	GM/MONZA SL/E	1982/1982	BRANCA	HQP7327	MS	16A31034457	DESMANCHE	300,00
107	FIAT/PALIO EX	2001/2001	VERMELHA	JZY6007	SP	178D90115164165	DESMANCHE	600,00
108	FORD/ESCORT GL	1990/1990	DOURADA	CPA6219	MS	US024892	DESMANCHE	400,00
109	VW/FUSCA 1300	1978/1978	CINZA	AAJ9417	PR	BF929090	DESMANCHE	150,00
110	FORD/CORCEL II HOBBY	1980/1980	BRANCA	HQQ1754	MS	945745	DESMANCHE	200,00
111	VW/GOL CLI 1.8	1995/1995	BRANCA	BZH8336	PR	UDC016878	DESMANCHE	600,00
112	FIAT/PALIO EX	1998/1998	AZUL	CQV7293	MS	178A30115515502	DESMANCHE	600,00
113	VW/GOL CLI 1.8	1996/1996	BRANCA	KAM6990	MS	UDC080871	DESMANCHE	600,00
114	GM/CORSA WIND	1994/1994	AZUL	BOU9170	SP	B10NZ31006814	DESMANCHE	200,00
115	GM/CHEVETTE	1983/1983	AZUL	AHW3089	PR	3JH16PA	DESMANCHE	250,00
116	FORD/FIESTA	1997/1997	PRATA	MUG7897	MS	C4AV136479	DESMANCHE	500,00
117	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	PRETA	CAE8606	MS	146E10117089459	DESMANCHE	400,00
118	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	1999/1999	CINZA	LCR3079	MS	5697394	DESMANCHE	300,00
119	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	HRC7005	MS	PLAQUETA AUSENTE	DESMANCHE	400,00
120	VW/FUSCA 1300	1971/1971	AZUL	HQF3499	MS	BF968681	DESMANCHE	200,00
121	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	CINZA	HQJ2873	MS	3601256	DESMANCHE	300,00
122	VW/QUANTUM CG	1986/1986	VERDE	JFF1727	DF	UE107981	DESMANCHE	300,00
123	I/VW GOL CLI	1996/1996	VERDE	CGV3072	MS	UNC805133	DESMANCHE	500,00
124	FORD/ESCORT GL	1985/1986	PRATA	HQY9750	MS	241096	DESMANCHE	300,00
125	IMP/FIAT UNO CSL 1.6	1993/1993	VERMELHA	HQZ4063	MS	160A20118073912	DESMANCHE	400,00
126	FIAT/UNO S IE	1993/1993	CINZA	HQS6541	MS	146B80113671230	DESMANCHE	300,00
127	GM/CORSA WIND	2000/2001	BRANCA	IJN1428	MT	NM0068031	DESMANCHE	500,00
128	VW/GOL CL	1993/1993	BRANCA	JXZ4700	MS	PLAQUETA AUSENTE	DESMANCHE	350,00
129	VW/PARATI GL	1990/1991	BEGE	BNX1071	MS	UD130555	DESMANCHE	500,00
130	GM/MONZA SL/E	1986/1986	VERMELHA	JEP2931	DF	E18LVH-31049246	DESMANCHE	250,00
131	VW/GOL LS	1985/1985	PRETA	HQX7896	MS	UP033858	DESMANCHE	250,00
132	GM/MONZA SL/E 2.0	1988/1989	PRETA	HQL5770	MS	20YVH31081192	DESMANCHE	300,00
133	GM/CELTA 4P LIFE	2007/2008	PRATA	HXS9869	MS	Q30028371	DESMANCHE	400,00
134	FORD/DEL REY GHIA	1985/1985	AZUL	HRJ1502	MS	173025	DESMANCHE	300,00
135	GM/KADETT GL	1994/1994	PRATA	HRA5787	MS	B18LZ31105659	DESMANCHE	250,00
136	VW/PARATI GL 1.8	1992/1992	VERDE	BIX5220	MS	UE311725	DESMANCHE	700,00
137	FIAT/UNO S	1988/1988	CINZA	HRN5336	MS	127A20111941841	DESMANCHE	200,00
138	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1998	VERDE	CQI2126	SP	146A70115353473	DESMANCHE	300,00
139	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	CINZA	HSA0633	MS	146A70116044696	DESMANCHE	400,00
140	VW/GOL 16V	1999/2000	BRANCA	HRN4903	MS	AFR238298	DESMANCHE	700,00
141	FORD/CORCEL II L	1982/1982	VERDE	BF18171	MS	5094702	DESMANCHE	250,00
142	GM/CORSA WIND	1997/1997	VERDE	HRJ7462	MS	JB0078089	DESMANCHE	300,00
143	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1998	VERMELHA	HRP2549	MS	146A70115521493	DESMANCHE	400,00
144	VW/VOYAGE LS	1983/1983	AZUL	HQ17077	MS	BW023075	DESMANCHE	250,00
145	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	CINZA	JYL5721	MS	146A70114641434	DESMANCHE	350,00
146	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	VERDE	NEJ7520	MS	5581645	DESMANCHE	400,00
147	FIAT/BRAVA SX	2001/2001	CINZA	HRU4885	MS	8584653	DESMANCHE	800,00
148	VW/FUSCA 1300 L	1976/1976	BRANCA	HQI5246	MS	BJ514447	DESMANCHE	300,00
149	FORD/KA GL	1999/2000	AZUL	JTZ7383	MS	C4C1740515	DESMANCHE	450,00
150	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	CVX0386	MS	178A30116061210	DESMANCHE	350,00
151	VW/GOL 16V	1998/1999	CINZA	CMO2187	SP	AFR077334	DESMANCHE	250,00
152	VW/FUSCA 1600	1985/1985	CINZA	HQH7134	MS	PBV089	DESMANCHE	200,00
153	VW/VOYAGE GLS	1988/1988	VERMELHA	ADS2844	MS	UE210245	DESMANCHE	400,00
154	GM/CHEVETTE SL	1988/1988	BRANCA	HQS5529	MS	OJ1024MB	DESMANCHE	200,00
155	FORD/DEL REY L	1987/1988	AMARELA	CZP7150	MS	701115	DESMANCHE	250,00
156	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2011/2012	BRANCA	MJV2012	SC	370A00112104329	DESMANCHE	1.000,00
157	VW/GOL MI	1997/1997	CINZA	HOW5713	MS	AFZ149785	DESMANCHE	450,00
158	VW/FOX 1.0	2004/2004	VERDE	HSD5311	MS	BJE018799	DESMANCHE	500,00
159	GM/VECTRA GLS	1997/1997	AZUL	HRF3695	MS	NN0020886	DESMANCHE	700,00
160	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	PRATA	AKF8562	MS	AZP081332	DESMANCHE	800,00
161	GM/CELTA	2002/2002	PRATA	HSA0616	MS	7A0031163	DESMANCHE	300,00
162	GM/MONZA SL/E 1.8	1989/1989	MARROM	HQM2257	MS	18LVH31015428	DESMANCHE	250,00
163	GM/CORSA GLS	1999/2000	PRATA	CYU0612	SP	QE0004221	DESMANCHE	350,00
164	GM/CORSA GL	1996/1996	BRANCA	KAR0730	MT	B14NZ31053132	DESMANCHE	500,00
165	FORD/BELINA II LDO	1982/1982	VERDE	CSS4565	MS	S071024	DESMANCHE	300,00
166	I/FORD ESCORT GLX 16VF	1997/1997	CINZA	HRJ5598	MS	RKDVD12908	DESMANCHE	250,00
167	VW/GOL 16V	1999/1999	BRANCA	HRN3024	MS	AFR182724	DESMANCHE	400,00
168	GM/OPALA LUXO	1987/1987	PRETA	BVZ6853	MS	1J04014MB	DESMANCHE	350,00
169	VW/GOL CL	1990/1990	BRANCA	HQZ6351	MS	MS0000153	DESMANCHE	300,00
170	GM/CORSA WIND	1996/1997	BRANCA	HRG0092	MS	B10NE31097497	DESMANCHE	300,00
171	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	AMARELA	HRU7894	SP	AFR423547	DESMANCHE	800,00
172	FORD/FIESTA	1996/1996	AZUL	KOX0343	MS	C4ATL40079	DESMANCHE	300,00
173	VW/VOYAGE GL	1991/1991	BRANCA	HQI6579	MS	UD173162	DESMANCHE	400,00
174	VW/FUSCA 1600	1976/1976	BRANCA	HQJ8012	MS	BG038621	DESMANCHE	300,00
175	VW/GOL GL 1.8	1992/1992	AZUL	HQF9739	MS	UE299770	DESMANCHE	250,00
176	VW/FUSCA 1300 L	1977/1977	BEGE	HQI9592	MS	BJ799968	DESMANCHE	300,00
177	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1993/1994	CINZA	HRA9041	MS	160E20118933168	DESMANCHE	250,00
178	FORD/DEL REY	1984/1984	CINZA	BIQ0312	MT	PLAQUETA AUSENTE	DESMANCHE	200,00
179	FORD/DEL REY GHIA	1988/1989	AZUL	HQV5938	MS	823819	DESMANCHE	250,00
180	VW/GOL CL	1988/1988	VERDE	ACR1256	MS	UP392174	DESMANCHE	250,00
181	VW/GOL I	1996/1997	PRATA	HRH9204	MS	362936	DESMANCHE	900,00
182	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	BRANCA	HRI3629	MS	146A7011*4830983	DESMANCHE	250,00
183	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	1999/2000	VERMELHA	AIY3174	MS	178A30115863860	DESMANCHE	250,00
184	GM/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	HRG1446	MS	AJ0022942	DESMANCHE	400,00
185	VW/GOL 16V	1999/2000	AMARELA	AIX0679	MS	AFR212964	DESMANCHE	800,00
186	FORD/BELINA II L	1980/1980	VERDE	BLD6479	MG	907354	DESMANCHE	200,00
187	VW/FUSCA 1300	1976/1976	MARROM	HQU1977	MS	BJ075108	DESMANCHE	200,00
188	GM/CHEVETTE SL	1985/1985	CINZA	HQP0701	MS	5JA15PA02649	DESMANCHE	300,00
189	FIAT/UNO	1996/1997	BRANCA	HRJ1202	MS	178A50114890371	DESMANCHE	300,00
190	GM/CHEVETTE SL 1.6	1986/1986	VERMELHA	HRC9401	MS	6JA27PA94767	DESMANCHE	300,00
191	VW/SANTANA GLS 2000 I	1993/1993	VERMELHA	AFM5550	SC	UQH003651	DESMANCHE	450,00
192	FIAT/PREMIO CSL 1.6	1993/1993	AZUL	HQU3981	MS	8032483	DESMANCHE	250,00
193	VW/GOL GL	1990/1990	BEGE	HQU6344	MS	UD085597	DESMANCHE	450,00
194	GM/CORSA WIND	1994/1994	VERMELHA	BZS6186	SP	B10NZ31016721	DESMANCHE	400,00
195	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2010/2011	PRATA	HTV9754	MS	310A10119913416	DESMANCHE	500,00
196	GM/KADETT SL	1991/1992	VERMELHA	AEU5285	MS	B18YZ31005040	DESMANCHE	200,00
197	VW/FUSCA 1300 L	1983/1983	CINZA	HQM9547	MS	BG030243	DESMANCHE	250,00
198	VW/GOL S	1986/1986	BRANCA	KDC6519	MS	UP108747	DESMANCHE	250,00
199	VW/FOX 1.0	2009/2009	CINZA	HTF6735	MS	CCN132361	DESMANCHE	500,00

200	GM/CHEVETTE SL	1985/1985	PRATA	HQL3888	MS	5J109PA63598	DESMANCHE	300,00
201	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	VERMELHA	HSZ1405	MS	178D90116409068	DESMANCHE	300,00
202	VW/FUSCA 1300 L	1980/1980	VERDE	HQS6856	MS	BJ901098	DESMANCHE	300,00
203	FIAT/UNO CS IE	1993/1993	CINZA	BMD2094	MS	3670112	DESMANCHE	450,00
204	VW/FUSCA 1300	1976/1976	VERMELHA	HQS7465	MS	BJ376200	DESMANCHE	200,00
205	VW/PARATI 1.6	2007/2008	BRANCA	NJA4060	MT	BWX053985	DESMANCHE	1.000,00
206	VW/PARATI S	1983/1983	BRANCA	HRM0291	MS	BW105560	DESMANCHE	350,00
207	VW/GOL CLI	1996/1996	VERDE	AGB5895	PR	UNC148788	DESMANCHE	800,00
208	VW/VOYAGE CL	1987/1988	BRANCA	HQU0543	MS	UP323632	DESMANCHE	250,00
209	VW/LOGUS GLS	1993/1994	PRETA	GPD7765	MG	USB023377	DESMANCHE	400,00
210	GM/CHEVETTE MARAJO SL	1984/1984	DOURADA	HQF9230	MS	4JH13PA	DESMANCHE	300,00
211	GM/MONZA SL EFI	1993/1993	VERDE	JKT1462	MS	B20YZ31025560	DESMANCHE	650,00
212	IMP/PEUGEOT	1995/1995	PRETA	FAZ1965	MS	10FN1Y1654970	DESMANCHE	300,00
213	VW/GOL CL	1991/1991	AZUL	CAN3754	MS	MS0000534	DESMANCHE	200,00
214	IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L	1998/1998	VERDE	CQX3526	MS	AB48837	DESMANCHE	300,00
215	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	PRATA	JZJ2846	MS	AZP090060	DESMANCHE	800,00
216	FORD/DEL REY OURO	1984/1984	BRANCA	HQW4612	MS	044119	DESMANCHE	250,00
217	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1995	PRATA	AEZ0439	MS	1796477	DESMANCHE	250,00
218	FORD/CORCEL II L	1979/1980	VERMELHA	HQX5612	MS	863214	DESMANCHE	250,00
219	FIAT/147 C	1985/1985	BRANCA	HQZ1057	MS	127A0111162198	DESMANCHE	200,00
220	GM/CORSA WIND	1994/1994	PRATA	EFB1968	SP	B10NZ31007791	DESMANCHE	350,00
221	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	BPP4405	MS	B10NZ31101693	DESMANCHE	400,00
222	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2010/2011	PRATA	NRF6481	MS	10DBS50127078	DESMANCHE	1.200,00
223	GM/CORSA GLS	1999/1999	VERDE	CYM5588	MS	SEL0002884	DESMANCHE	500,00
224	GM/CORSA WIND	2001/2001	BRANCA	HRZ1977	MS	NM0146052	DESMANCHE	400,00
225	FIAT/PALIO ED	1997/1997	BRANCA	KKL3497	MS	178A3011*5134882	DESMANCHE	450,00
226	GM/CORSA SUPER	1999/2000	VERMELHA	NBU6011	SP	CJ0018408	DESMANCHE	300,00
227	VW/GOL CL	1993/1993	BRANCA	HQL5837	MS	PLAQUETA AUSENTE	DESMANCHE	300,00
228	VW/GOL CL	1987/1987	BRANCA	CGB1184	MS	UN129840	DESMANCHE	300,00
229	FORD/CORCEL II	1981/1982	BRANCA	HQJ6502	MS	S061972	DESMANCHE	300,00
230	IMP/PEUGEOT 106 SELECTIO	2000/2001	CINZA	HSJ1959	MS	10FN2B2487164	DESMANCHE	400,00
231	GM/VECTRA SD EXPRESSION	2008/2008	PRETA	EBQ5164	SP	R80029862	DESMANCHE	1.800,00
232	FORD/FIESTA	1996/1996	VERMELHA	HRI0516	MS	C4ATD20463	DESMANCHE	500,00
233	GM/KADETT GL	1994/1994	VERMELHA	MMX1122	SP	B18LZ31105140	DESMANCHE	300,00
234	IMP/VW GOL CL 1.8	1994/1994	BRANCA	HQR6199	MS	UD942796	DESMANCHE	400,00
235	FORD/ESCORT L	1993/1993	CINZA	AEA7082	MS	1554748	DESMANCHE	450,00
236	VW/GOL CL	1988/1988	BRANCA	BWC0847	MS	UP301223	DESMANCHE	250,00
237	VW/GOL LS	1981/1981	VERDE	HQL5016	MS	BJ354530	DESMANCHE	250,00
238	FIAT/PALIO EX	1998/1999	VERMELHA	HRI6621	MS	178A30115579236	DESMANCHE	500,00
239	VW/QUANTUM 2000 MI	1997/1997	CINZA	LYT0096	PR	UQF016601	DESMANCHE	250,00
240	GM/MONZA GLS	1995/1995	VERMELHA	HRE1707	MS	B20NZ31116638	DESMANCHE	200,00
241	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	VERMELHA	DDX5617	MS	5483732	DESMANCHE	250,00
242	FORD/BELINA II GL	1984/1984	BEGE	BLN2240	MS	070201	DESMANCHE	200,00
243	FORD/CORCEL II	1980/1980	PRATA	HQI2544	MS	273826	DESMANCHE	300,00
244	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	2009/2010	PRATA	EJS4648	SP	310A10118899835	DESMANCHE	1.200,00
245	VW/GOL	1985/1985	VERMELHA	HQF5981	MS	UC231706	DESMANCHE	350,00
246	FIAT/PALIO ED	1997/1997	BRANCA	CJC0709	GO	178A3011-5119609	DESMANCHE	300,00
247	FIAT/SIENA ELX	2002/2002	VERMELHA	HRU6938	MS	178D8011*5373066	DESMANCHE	300,00
248	FIAT/TEMPRA IE	1995/1995	AZUL	GTG5660	PR	159B80119201404	DESMANCHE	200,00
249	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2010/2011	PRATA	NRH1362	MS	310A1011*9919586*	DESMANCHE	1.300,00
250	FIAT/UNO S	1989/1990	VERDE	HQS7639	MS	146A5011*3035143	DESMANCHE	400,00
251	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	2012/2012	PRETA	NRQ9063	MS	NAB334053	DESMANCHE	700,00
252	FORD/VERONA LX	1991/1991	AZUL	BIV8526	MS	1176680MS	DESMANCHE	200,00
253	GM/MONZA SL/E 2.0	1988/1989	BRANCA	JYS1002	MS	20YVH-31081190	DESMANCHE	350,00
254	GM/CELTA 2P LIFE	2007/2008	AMARELA	KAI9402	MT	Q40011206	DESMANCHE	900,00
255	VW/FUSCA 1300 L	1982/1982	BRANCA	HQM4834	MS	BF268507	DESMANCHE	300,00
256	GM/MONZA SL/E	1984/1984	AZUL	HQT1537	MS	18L31016503	DESMANCHE	400,00
257	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	BRANCA	DIJ8918	MS	178D90116173146	DESMANCHE	400,00
258	GM/CORSA WIND	1994/1995	VERMELHA	HRD1384	MS	B10NZ31031380	DESMANCHE	250,00
259	FORD/FIESTA GL	2000/2001	BRANCA	MOL3723	SP	C4E1351121	DESMANCHE	250,00
260	GM/CHEVETTE SL	1985/1985	PRATA	HQU7643	MS	5JH08PA45328	DESMANCHE	200,00
261	VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHA	HRN4844	MS	AFR231198	DESMANCHE	350,00
262	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	BRANCA	NRJ7784	MS	146E10110059017	DESMANCHE	350,00
263	VW/GOL 16V	1999/2000	BRANCA	KDV9526	MT	AFR206228	DESMANCHE	650,00
264	VW/GOL CLI	1995/1995	VERMELHA	KOT3707	MS	UNC050363	DESMANCHE	500,00
265	VW/GOLF	2002/2002	PRETA	LNW7623	MS	BAH025891	DESMANCHE	400,00
266	FORD/CORCEL II	1980/1981	AZUL	HQW0658	MS	972739	DESMANCHE	250,00
267	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006/2007	PRATA	JHJ9905	DF	178F1011*7308259*	DESMANCHE	600,00
268	VW/GOL BX	1985/1985	CINZA	CIJ2481	SP	BP145354	DESMANCHE	300,00
269	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996	BRANCA	BJN8936	MS	146A70114568157	DESMANCHE	400,00
270	FIAT/UNO P.U.P HEAVY DUTY	1992/1992	BRANCA	HQP2427	MS	146B80113520482	DESMANCHE	200,00
271	VW/GOL 1.0	2005/2006	CINZA	JFU5031	MG	BNW032957	DESMANCHE	1.100,00
272	GM/KADETT SL EFI	1992/1993	BRANCA	HRC9310	MS	B18LZ31043242	DESMANCHE	450,00
273	VW/GOL GTS	1989/1990	AZUL	BMB2414	MS	UD040605	DESMANCHE	450,00
274	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1994	AZUL	HRQ0608	MS	160E20119166162	DESMANCHE	400,00
275	GM/CORSA GLS	1998/1998	CINZA	COX9897	MS	*BE0013653	DESMANCHE	450,00
276	GM/CORSA WIND	1995/1996	VERMELHA	AFZ5893	PR	310NZ31170764	DESMANCHE	350,00
277	FORD/KA	1998/1999	CINZA	HRM7220	MS	C4BW619975	DESMANCHE	300,00
278	FORD/ESCORT 1.8I GL	1995/1996	VERMELHA	JTJ9821	MS	USC086594	DESMANCHE	400,00
279	FORD/COURIER 1.6 L	2001/2001	CINZA	JPF4143	BA	CCKA1918414	DESMANCHE	550,00
280	VW/GOL 1.0	2011/2012	PRETA	EJD8259	SP	CNCA09900	DESMANCHE	650,00
281	FIAT/PREMIO SL 1.6	1990/1991	CINZA	KSZ8485	MS	160E10118271866	DESMANCHE	300,00
282	FIAT/UNO MILLE	1993/1993	CINZA	BPX9592	MS	3645488	DESMANCHE	400,00
283	GM/MONZA SL/E	1990/1990	CINZA	HQZ1836	MS	E20LVH31012832	DESMANCHE	400,00
284	FORD/ESCORT GL	1991/1991	VERDE	HQI6558	MS	1109365	DESMANCHE	300,00
285	GM/KADETT SL EFI	1993/1993	PRETA	HQW2970	MS	B18NZ31017695	DESMANCHE	300,00
286	FORD/FIESTA GL	2001/2001	PRETA	JVI3650	MS	C4E1393062	DESMANCHE	400,00
287	FORD/ESCORT GL	1986/1986	AZUL	BIO1242	MS	442811	DESMANCHE	200,00
288	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERDE	AEP5364	MS	146C40113971564	DESMANCHE	300,00

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE JANEIRO DE 2017

DONI ZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto- DETRAN/MS

AGRICOLA PEDROSO DA ROSA ILHO
Coordenador Geral da Comissão de Leilão

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.017 – PROC. Nº 01.118/2.016
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para bombas dosadoras – Etatron para reposição nos equipamentos na realização de manutenções preventivas e corretivas, para atender as necessidades da Sanesul.
LOTE FRACASSADO: 01

Campo Grande – MS, 30 de janeiro de 2.017.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” N. 229, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LILIANE FAGUNDES FIGUEIRA MELARA do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 2 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO “P” N. 230, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LUIZ CARLOS SIMÃO do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na função de Coordenador da Coordenação de Tecnologia da Informação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO “P” N. 231, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Eli Sandra da Silva Francisco	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Fernanda Villalba Lopes	Gestão e Assistência	DGA-5

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO “P” N. 232, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Eli Sandra da Silva Francisco	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Fernanda Villalba Lopes	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Daniel Amorim Souza Centurião	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO “P” N. 340, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LIAMAR DA SILVA TERRA, matrícula n. 21231021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/010484/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO “P” N. 341, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor FERNANDO LOPES NOGUEIRA, matrícula n. 120245023, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, tornando sem efeito o Decreto “P” n. 213, de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.335, de 24 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO “P” N. 342, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR, por ordem judicial, os Decretos “P” abaixo especificados, na parte referente às candidatas mencionadas no quadro, em cumprimento à decisão proferida nos autos dos Mandados de Segurança indicados:

Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares I
Função: Agente de Serviços Hospitalares
Município: Campo Grande

Inscrição n.	Candidato	Classificação	Decreto “P” n.	Diário Oficial n.	Mandado de Segurança n.
053373029010	Letícia do Nascimento Rocha	47ª	5.194, de 29/10/2015	9.046, de 17/11/2015	1410020-02.2016.8.12.0000
053373090977	Rosalina Areco	68ª	5.039, de 8/11/2016	9.287, de 7/11/2016	1413762-35.2016.8.12.0000

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 25 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ “P” N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

DESIGNAR ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 54572021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe E, referência 549, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Apoio Operacional/COFIS/SAT, no período de 16 a 30 de janeiro de 2017, em virtude do afastamento do titular, João Enildo Bogarim Insfran, para gozo de férias regulamentares.

DESIGNAR JOAQUIM CARLOS PELHO, matrícula n. 41535021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Cidade Morena/UFMTR/COFIMT/SAT, no período de 1ª a 15 de fevereiro de 2017, em virtude do afastamento do titular, Marcos Alberto Conforte, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de janeiro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS

Superintendente de Administração e Finanças, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SED N. 147, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula n. 76239021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor-Adjunto, símbolo DADJ-D, e de ordenador de despesas nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, sediada no Município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017. (Processo n. 29/002056/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 148, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula n. 76239021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, sediada no Município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, em decorrência da dispensa do servidor Ambrosio Lazzari, matrícula n. 51711021. (Processo n. 29/002058/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 149, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GISLAINE DA SILVA, matrícula n. 62540021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DADJ-D, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Coronel Lima de Figueiredo, com sede no município de Maracaju, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. (Processo 29/001261/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 150, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora KENNYA APARECIDA FLORES LIMA, matrícula n. 90587021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino, sediada no Município de Jardim, com validade a contar de 20 de janeiro de 2017. (Processo n. 29/002439/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 151, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora JUCILENE AMARILHA SALTIVA, matrícula n. 119400021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DADJ-C, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino, sediada no Município de Jardim, com validade a contar de 20 de janeiro de 2017. (Processo n. 29/037595/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 152, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora, JUCILENE AMARILHA SALTIVA, matrícula n. 119400021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino, sediada no Município de Jardim, com validade a contar de 20 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, em decorrência da dispensa da servidora Kennya Aparecida Flores Lima, matrícula n. 90587021. (Processo n. 29/002437/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 153, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA ZANETTI, matrícula 45543021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES-C, na Escola Estadual 4 DE Abril, com sede no município de Sete Quedas/MS, com validade a contar de 01/01/2017 (Processo n. 29/051439/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 154, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA REGINA MASSACOTT RODRIGUES NEVES, matrículas n. 87671021 e 8767123, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DADJ-C, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza, sediada no Município de Nova Alvorada do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. (Processo n. 29/001339/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 155, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA BERNARDES DA SILVEIRA BORTOLOTTI, matrícula n.62668021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SS-C, na Escola Estadual 04 de Abril, com sede no município de Sete Quedas/MS, com validade a contar de 01/01/2017, em decorrência da dispensa da servidora, Maria Zanetti, matrícula 45543021 (Processo n. 29/000339/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republicar por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 9.333, de 20 de janeiro de 2017, página 38.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 87, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CELIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA, matrículas n. 37647023 e 37647026, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Comunicação e Eventos/CCOM/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/001384/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 156, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora DANYELLE ALMEIDA SARAIVA PORTILHO, matrícula n. 432572021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Superintendência de Políticas de Educação/SUPED/SED, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/001366/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 157, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor DOMINGOS SAVIO DA COSTA, matrículas n. 35623021 e 35623022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Políticas para a Educação Básica/COPEB/SUPED/SED, no município de Campo Grande, com carga de 32 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/001586/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 158, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora HELIENE ALVES DE FARIA TENORIO DE MELO, matrícula n. 91672021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial/COPEP/SUPED/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 1ª de janeiro de 2017 (Processo n. 29/002532/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 159, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARIA DA GRAÇA GONÇALVES VINHOLI, matrícula n. 44955021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Programas de Apoio Educacional/COPRAE/SUPAI/SED, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1ª de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/001617/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 160, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MELISSA PEREIRA DE MENDONÇA, matrículas n. 118863021 e 118863023, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/CONPED/SUGEN/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 12 de janeiro de 2017 (Processo n. 29/051692/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Replicar por incorreção
Publicado no Diário Oficial n. 9.333, de 20 de janeiro de 2017, página 39.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 96, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor ROBERTO BERNARDO DO NASCIMENTO, matrículas n. 56821023 e 56821024, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Gestão Escolar/COGES/SUGEN/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 1ª de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000677/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 161, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor FÁBIO GERMANO DA SILVA, matrícula n. 88122021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do município de Glória de Dourados, para a Coordenadoria de Políticas para a Educação Básica/COPEB/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1ª de janeiro de 2017 (Processo n. 29/001618/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 162, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora HELENA DAROLT BIAZUSSI, matrícula n. 74149021, ocupante do cargo de Professor readaptado do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 13 de Maio, no município de Eldorado, para a Escola Estadual Min. João Paulo dos Reis Veloso, no município de Dourados, com carga de 40 horas semanais, com fundamento no art. 44 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 31 de janeiro de 2017 (Processo n. 29/015439/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 163, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.029, de 25 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.151, de 26 de abril de 2016, página 28, na parte que designou a servidora JANETTE CONSALTER MERISSI, matrícula n. 30620021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Estefana Centurion Gambarra, no município de Dois Irmãos do Buriti, com validade a contar de 31 de dezembro de 2016 (Processos n. 29/003399/2016 e 29/041197/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" n. 105, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.333, de 20 de janeiro de 2017, página 40, que designou a servidora MAIRA DE QUEVEDO BOSA, matrícula 29252021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Coordenadora Regional de Educação, no Município de Coxim, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta:
"...MAIRA DE QUEVEDO BOSA...";

Passa a constar:
"...MAIRA DE QUEVEDO...".

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução "P" SEDHAST Nº 060, DE 02 DE JUNHO DE 2015, publicada no Diário Oficial nº 8936, de 10 de junho de 2015, à página 72, na parte que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **CARINA GIATTI SODRE**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017 (Processo nº 65/002141/2016).

Campo Grande-MS, 27 de janeiro 2017.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEPAF N. 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora TÂNIA MARIA DA SILVA matrícula n. 51486023, lotada nesta Secretaria de Estado, 15(quinze) dias de Licença por motivo de tratamento de saúde, no período de 16 a 30 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2017.

FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO “P” SEPAF N. 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 25 de setembro de 2016 a 22 de janeiro de 2017, à servidora NATHALIA OVELAR FERREIRA ROLIN, matrícula n. 361433021, lotada nesta Secretaria de Estado, com fundamento no artigo 136 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO ALVES CHAVES
Secretário Adjunto de Estado da Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO “P” SEPAF N. 008, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

RESOLVE

PRORROGAR mais 60 (sessenta) dias de Licença Gestante, no período de 22 de janeiro a 23 de março de 2017, da servidora NATHALIA OVELAR FERREIRA ROLIN, matrícula n. 361433021, lotada nesta Secretaria de Estado, com fundamento no artigo 136 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO ALVES CHAVES
Secretário Adjunto de Estado da Produção e Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA “P” CGP/SEJUSP/MS N° 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de Dezembro de 2005;

Considerando o teor do Mem. nº120/2017/DAUR/CGP de 26 de janeiro de 2017, protocolizado neste gabinete sob o nº 0140 em 27/01/2017,

RESOLVE:

Designar a servidora **CAROLINA MELISSA DELONG**, Perita Criminal, Terceira Classe, prontuário nº 424097021, POC 313, Código 27017, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística de Paranaíba/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Rodrigo Evaristo Wenceslau, Perito Criminal, prontuário nº 115192022, no período de **02/01/2017 a 31/01/2017**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA “P” 084/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

Resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **ROBERTO MARTINS CHUZUN**, Mat 122353021, da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP – CIOPS / Campo Grande - MS**. (Solução Ao Ofício n. 065/5ª CIPM/CPM/PMMS/2017, de 23 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 085/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

Resolve:

1. Transferir, por necessidade do serviço, o Al CB QPPM **JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, Mat 132583021, do 2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Paraíso das Águas - MS, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**.(Solução a MSG DTA n. 009/GABSUBCMTG/17, de 19 Jan 17).

2. Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **KARIL MARTINS PEREIRA**, Mat 34784021, do 7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS, para o 9º BPM / CPM / Campo Grande – MS, para fins de regularização funcional.(Solução a MSG DTA n. 010/GABSUBCMTG/17, de 20 Jan 17).

3. Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **GIORGE DO AMARAL SOUZA**, Mat 23748021, do **Comando de Policiamento de Área-1 (CPA-1) / Dourados - MS**, para o 1º EIPMMont / CPE / Campo Grande – MS, para fins de regularização funcional.(Solução a MSG DTA n. 011/GABSUBCMTG/17, de 20 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 086/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

Resolve:

ANULAR, o item nº 2. da Portaria “P” 771/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 28 Jul 16, publicada no Diário oficial nº 9.216, de 29 Jul 16, que **transferiu** por interesse próprio, o SD QPPM **CAIO CEZAR BARBOSA MAIDANA**, Mat 426770021, do 4º BPM / CPA-1 / ANTONIO JOÃO - MS, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 014/GABSUBCMTG/17, de 26 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 087/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto nº 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

RESOLVE:

1. Transferir, por necessidade do serviço, a 1º Ten QOPM **DANIELE MACEDO GROTTI**, Mat. 42248021, do 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS, para a **Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande - MS**.

2. Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOPM **RAFAEL CUSTODIO ALVES**, Mat. 50849021, do 2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS, para o 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS.(Solução ao Ofício nº 0052/GabAdm/Polícia Militar/2017, de 23 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS / Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 088/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

RESOLVE:

DISPENSAR, o 1º Ten QOPM **RAFAEL CUSTODIO ALVES**, Mat. 50849021, da função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Selviria - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 8.610, de 05 Fev 14. (Solução ao Ofício nº 0052/GabAdm/Polícia Militar/2017, de 23 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS / Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 089/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

Resolve:

1. Transferir, por interesse próprio, a 3º Sgt QPPM **ELAINE CRESTINA DA SILVA ANDRADE**, Mat 108935021, do 17º BPTan / CPM / Campo Grande - MS, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP – CIOPS / Campo Grande - MS**. (Solução ao Processo n. 31/300270/2017, de 17 Jan 17).

2. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **RODRIGO BARONE DO NASCIMENTO**, Mat 12722021, do 2º Pel / 2ª Cia / 7º BPM / CPA-3 / Miranda - MS, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução ao Processo n. 31/300129/2017, de 09 Jan 17).

3. Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **FLAVIO MALAQUIAS COSTA**, Mat 71715021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, para a 1ª CIPM / CPA-3 / Bonito - MS.(Solução ao Processo n. 31/300169/2017, de 12 Jan 17).

4. Transferir, por interesse próprio, o 2º Sgt QPPM **ANDRE DE OLIVEIRA CASTRO**, Mat 83044021, do 2º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Ivinhema - MS, para o 3º Pel / 2ª Cia / 14º BPMrv / CPE / Nova Andradina - MS. (Solução ao Processo n. 31/304089/2016, de 18 Nov 17).

5. Transferir, por interesse próprio, o ST QPPM **DOVAL FERREIRA GARCIA**, Mat 105318021, do 2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia / 14º BPMrv / CPE / Amandina - MS, para o 8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS.(Solução ao Processo n. 31/300089/2017, de 05 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 090/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

RESOLVE:

DISPENSAR, o ST QPPM **DOVAL FERREIRA GARCIA**, Mat. 105318021, da função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia / 14º BPMrv / CPE / Amandina - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 8.855, de 04 Fev 15. (Solução ao Processo nº 31/300089/2017, de 05 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS / Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 091/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar, os Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado à Corporação, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, Item II, "b", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 26 de janeiro de 2017, conforme segue:

1. Cel QOPM LUIZ ALTINO DO NASCIMENTO, Mat 64070021;
2. Cel QOPM EDILSON OSNEI NAZARETH DUARTE, Mat 55734022; e (Solução a MSG DTA nº 011/GAB/17, de 25 Jan 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 092/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar, o Cel QOPM JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA, Mat 130394022, por terem completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado à Corporação, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, Item II, "b" e com base legal previsto no Art 130, § 3º, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2017. (Solução a MSG DTA nº 011/GAB/17, de 25 Jan 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 093/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar, o 3º Sgt QPPM SEBASTIAO MARCOS MENEGHUETTI SIQUEIRA, Mat.32603021, da 3ª CIPM, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 20 Jan 2017.(Solução ao Ofício nº 023/P-1/3ª CIPM/CPA-1/PMMS/2017, de 19 Jan 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 094/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, c/c Portaria nº 005/Cmt G/PMMS, de 22 Fev 13, publicada no Diário Oficial nº 8381, de 27 Fev 13, c/c Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. Ten Cel QOS-2/MPr EDNILSON PAULINO QUEIROZ, Mat. 53380022, do 15º BPMA, de averbação de 186 (cento e oitenta e seis) dias de serviços prestados, junto ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no período de 30 de maio de 1996 a 01 de dezembro de 1996, conforme Certidão nº 014/96/SRPRF-3, emitida pela 3ª Superintendência Regional, datada de 30 de dezembro de 1996. (Solução ao Processo nº 09/377965/98, de 05/10/1998).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 095/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelo Policial abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. Ten Cel QOS-2/MPr JULIO ANTONIO DA COSTA GARCIA, Mat 83779021, do 1º EIPMMont, de averbação de 1382 (mil trezentos e oitenta e dois) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 29 Jan 1993 a 10 Nov 1996, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº 120/2016, expedida pela 9ª Região Militar – Campo Grande/MS, datada de 27 Dez 16. (Solução ao Processo nº

31/304705/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 096/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. Cel QOPM EDMILSON LOPES DA CUNHA, Mat. 76820021, da DRSP, de averbação de 1479 (mil quatrocentos e setenta e nove) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1234231000-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 23 Jan 17, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Livrocenter Ltda	01/01/1987 a 31/07/1988	577 dias
Arakem Fernandes Mendonça	01/09/1988 a 19/02/1991	902 dias

(Solução ao Processo n. 31/300388/2017).

2. CB QPPM MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, Mat. 88241022, do 14º BPMrv, de averbação de 1843 (mil oitocentos e quarenta e três) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1240798939-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 13 Jan 09, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Cintrasul Comercio de Bebidas Ltda	08/01/2001 a 09/03/2001	61 dias
Wagner Roberto Prado	09/07/2001 a 01/11/2001	116 dias
Secretaria de Estado de Gestão Publica	02/05/2002 a 26/09/2004	879 dias
Transantos Transporte Rodoviario de Cargas Ltda	19/12/1990 a 12/02/1993	787 dias

(Solução ao Processo n. 31/303906/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 097/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder a Progressão Funcional Militar, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado mais um quinquênio de tempo de efetivo serviço, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 26 Jul 16, conforme segue:

Pst/Gd	NOME	MAT	PERIODO	NIVEL	PROCESSO
TC PM	Augusto Cesar dos Santos	21114021	11/11/11 10/11/16	a V	31/300276/17
TC PM	Luiz Fernando da Fonseca Sismeyro	78929021	11/11/11 10/11/16	a V	31/300276/17
Maj PM	Joelma Rogado Ribeiro Sobrinho	88260021	11/11/11 10/11/16	a V	31/300276/17
3º Sgt PM	Joao Vicente Pereira Junior	117229021	04/12/11 03/12/16	a III	31/304321/16
CB PM	Vagner da Silva Brites	6701021	04/12/11 03/12/16	a III	31/300328/17
CB PM	Estefania Barrios Acosta	3306023	04/12/11 03/12/16	a III	31/300379/17

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 098/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, ao Maj QOPM CLAUDIO LUIS FERREIRA MUZILI, Mat. 46868021, Licença Especial, referente ao 1º Decênio, período compreendido de 13 Abr 1988 a 12 Abr 1998, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. Em consequência, **ANULAR**, a concessão da referida licença especial, através do item nº 4. da Portaria "P" DP/PMMS, de 30 Jun 99, (pagina 1275, nº 9), publicada no BCG nº 123, de 02 Jul 99, para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo nº 31/304719/2016, de 29 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 099/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

RESOLVE:

1. **Conceder**, ao CB QPPM **RUBERVAL FAUSTINO**, Mat. 20206611, do 7º BPM, **Licença Especial Proporcional**, referente ao 2º Decênio, que corresponde no total de **72 (setenta e dois) dias ou 02 (dois) meses e 12 (doze) dias**, período compreendido de 1º Jan 1999 a 21 Fev 2013, já descontados **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis)**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, completando o decênio em **21 Fev 2013**, conforme prescreve o Art 131, § 3º, alínea "d", da Lei Complementar n.º 053/90. (Solução ao Processo n.º 31/300115/2014).

2. **Conceder**, ao 1º Sgt QPPM **EDSON TEIXEIRA RIBEIRO**, Mat. 98840021, do 14º BPMRv, **Licença Especial Proporcional**, referente ao 3º Decênio, que corresponde no total de **36 (trinta e seis) dias ou 01 (um) mês e 06 (seis) dias**, período compreendido de 1º Mar 2006 a 28 Fev 2016, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n.º 31/300350/2017).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 100/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n.º 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria n.º 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial n.º 8998, de 04 Set 15,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ato de inclusão na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao CB QPPM **HELLISON NETTO VERÃO**, Mat. 101429022, publicado no Diário Oficial n.º 6.877, de 28 Dez 06, nos seguintes termos: ONDE CONSTA: "**HELLISON VERÃO NETTO**", PASSE A CONSTAR: "**HELLISON NETTO VERÃO**", para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo n.º 31/300284/2017, de 18 Jan 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N.º 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio do Incisos I do Artigo 29 do Decreto n.º 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria "P" n.º 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS n.º 9.038/2015 e considerando o Despacho n.º 1.619/2013/DADJ/AGEPREV, resolve:

1. **RATIFICAR** a averbação de **3.044 (três mil e quatrocentos e quatro) dias** de tempo de serviço prestado ao INSS pelo **MAJ BM WAGNER ANTONIO BATISTA DUPIN - matrícula n.º 57.715-021**, (Processo n.º 31/485.012/2005), publicada no BG n.º 113 de 22 de junho de 2005, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo n.º 06701014.1.00160/00-9, a serem computados para efeito de futura transferência para a Reserva Remunerada, com fulcro no Art. 131, inciso I; Art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 053 de 30 de agosto de 1990; Art. 82, inciso II da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 c/c o Art. 1º, inciso VI do Decreto n.º 6.555 de 17 de junho de 1992 (Solução da CI S/Nº/WABD/2017, de 9 de janeiro de 2017).

2. **Deixar de computar 01 (um) dia** de tempo de contribuição feito junto ao INSS, referente ao dia de **02.08.1993**, em virtude de o requerente ter sido incluído como servidor ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul a contar de 02.08.1993, gerando concomitância de tempo de contribuição nesta data, tudo de acordo com o Art. 135 da Lei Complementar n.º 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 83, Inciso IV da Lei n.º 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Lei que Instituiu o Regime de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul) que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

- CONSTRUTORA PAULOG B LTDA - Período: 05.11.1981 a 11.12.1982 - Tempo de Contribuição: 402 (quatrocentos e dois) dias - Função: Office Boy.

- BUAINAIN E CIA LTDA - Período: 07.02.1983 a 02.03.1983 - Tempo de Contribuição: 24 (vinte e quatro) dias - Função: aux de serviço gerais.

- COMPANHIA BRAS DE DISTRIBUIÇÃO - Período: 12.07.1983 a 20.02.1984 - Tempo de Contribuição: 224 (duzentos e vinte e quatro) dias - Função: empacotador.

- EDIF RES PLAZA ATHENESE - Período: 25.03.1986 a 22.04.1986 - Tempo de Contribuição: 29 (vinte e nove) dias - Função: mensageiro.

- CONFISCO CONTABILIDADE FISCAIS S C - Período: 30.04.1986 a 12.09.1986 - Tempo de Contribuição: 136 (cento e trinta e seis) dias - Função: office boy.

- ALTA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - Período: 17.09.1986 a 03.04.1990 - Tempo de Contribuição: 1.295 (mil, duzentos e noventa e cinco) dias - Função: aux de patio.

- CIA SANTO AMARÓ DE AUT - Período: 27.06.1990 a 02.07.1990 - Tempo de Contribuição: 6 (seis) dias - Função: aux de garantia.

- DISCAUTOL DIST LTDA - Período: 14.01.1991 a 01.08.1993 - Tempo de Contribuição: 928 (novecentos e vinte e oito) dias - Função: assist de garantia.

Campo Grande - MS, 25 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P"CBMMS/DP-1 N.º 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições conferidas a ele por meio do Inciso I do Artigo 29 do Decreto n.º 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria "P" n.º 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS n.º 9.038, de 05 de novembro de 2015, resolve:

CONCEDER, a contar de **25 de janeiro de 2017**, a Progressão Funcional do **Nível II para o Nível III**, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar n.º 127 de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei

Complementar n.º 218, de 26 de julho de 2016, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

MATRICULA	GRAD.	NOME
120.723-021	2º SGT BM	RONALDO CADARIO DA SILVA JUNIOR
119.582-021	CB BM	PAULO ROBERTO SANDANO
117.051-021	CB BM	LUIZ ANTONIO DE ANDRADE ALFENAS
133.304-021	CB BM	GIULIENNE ROCHA FERREIRA
98.849-021	CB BM	EDMILSON BENTO DE SOUZA
100.068-021	CB BM	ADRIANO PANTOJA DE SOUZA
112.712-021	CB BM	JOSIAS SANTANA DE MELO
117.057-021	CB BM	MARCIO EUGENIO
87.069-021	SD BM	ROGERIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Campo Grande-MS, 25 janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" N.º 009/DP-2, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do artigo 8º do Regulamento Geral do CBM/MS, aprovado pelo Dec. n.º 5.698/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM **RODINEI RIBERA CEBALLOS** - Matr. 72.795-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Atividades Técnicas - DAT/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, a contar de **30.01.2017**, em substituição ao Coronel QOBM **EDUARDO ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS** - Matr. 56.199-021, em decorrência do afastamento do titular do cargo por Licença para Tratamento de Saúde (LTS). (Solução à CI n.º 07/CHEMG/CBMMS de 30.01.2017).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESLI RICARDO DE LIMA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-3 N.º 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II e a alínea "f", inciso VII, do Art. 8º do Regulamento Geral/CBM, aprovado pelo Decreto n.º 5.698 de 21 de Novembro de 1990,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para atuarem como Juizes Militares do Conselho Permanente da Justiça Militar Estadual, 1º Semestre do ano de 2017, o CEL QOBM **HUDSON FARIA DE OLIVEIRA**, CEL QOBM **ROBINSON APARECIDO MOREIRA**, TC QOBM **ADRIANO NOLETO RAMPAZO**, MAJ QOBM **WAGNER ANTONIO BATISTA DUPIN**, MAJ QAOBM **MELCHISADEC HIRAN DA SILVA** e CAP QOBM **CLÁUDIA KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO**, em conformidade com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual e legislação pertinente contida nos Artigos 72 e 73 da Lei n.º 1511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, solução dada ao sorteio constante do Ofício n.º 007/JME, de 10 de janeiro de 2017.

2. Publique-se, Registre-se.

Campo Grande - MS, 25 de janeiro de 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/MS N.º 051, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOSÉ EDUARDO ROCHA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula n.º 76067022, Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar n.º 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Iguatemi/MS, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2017, em razão de gozo de férias de Thiago de Lucena e Silva.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N.º 052, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ANTONIO CARLOS OJEDA**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula n.º 86394023, da Delegacia de Atendimento à Mulher de Naviraí/MS para a Delegacia Regional de Polícia da mesma cidade, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar n.º 114/2005 e alterada pela Lei Complementar n.º 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 054, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 96938023, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Laguna Carapã/MS, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, em razão de gozo de férias de Rodolfo Carlos Ribeiro Daltrio.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 055, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **WISNTON RAMÃO ALBRES GARCIA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 87000022, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, em razão de gozo de férias de João Alves de Queiroz.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 056, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 365, em 26 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **CARLOS EDUARDO RODRIGUES ORÁCIO**, Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 432023022, da Delegacia de Polícia de Coronel Sapucaia/MS para a Assessoria de Relações Institucionais e de Comunicação Social/DGPC/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 15 de janeiro de 2017.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se, por incorreção, publicada no Diário Oficial nº 9.330, pág.42, de 17 de janeiro de 2017.

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 004/2017, 13 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora Maria Adriana Santos Oliveira, matrícula 112501021, ocupante do cargo de Analista de Programas Habitacionais, no período de 13/01/2017 a 01/02/2017, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, MS 27 de janeiro de 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" AGEPAN Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **GIZELE CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula 84215021, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Serviços Organizacionais, lotada nesta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEPAN, 30 (trinta) dias, de Licença Para Tratamento da Própria Saúde, Prorrogação, conforme laudo da Junta Médica de Campo Grande, no período de **27.12.2016 à 25.01.2017**, com fundamento no artigo 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**PORTARIA "P" AGRAER N. 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Glaucy da Silva Carmo, matrícula nº 89141022, ocupante do cargo de Gestão Operacional Assistência, Função Assistente III, lotada no Núcleo de Gestão de

Frotas, para Assessoria de Convênios e Contratos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Fabio Augusto Palermo, matrícula nº 105031021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, na Agência Municipal de Campo Grande, a contar de 01 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Natal Jose Marchioro, matrícula nº 29344022, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, na Agência Municipal de Rio Brilhante, a contar de 01 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER

PROCESSO: Nº 63/200399/2015 - Sindicância

ASSUNTO: Apuração de eventual responsabilidade.

DECISÃO:

1. Acolher na íntegra o Relatório da Comissão Sindicância;
2. Isentar de responsabilidade o servidor Antônio Isidoro Bordon, ante a ausência de provas de que tenha dado causa para a colisão do veículo oficial Ford/Fiesta, placa HTO - 0257, sob sua responsabilidade;
3. Que seja proposta a ação competente em desfavor do SR. Kleiton Lombardi, condutor do veículo VW/Saveiro CL, placa HRH 6384, dando-se ciência prévia ao proprietário, no endereço constante no Relatório de Acidente de Trânsito (f.5/10).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de janeiro 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" DETRAN N. 050, 26 DE JANEIRO DE 2017.**

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituir a Comissão para Cadastramento e Recadastramento de Dados e Informações de Servidores, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017, conforme disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 12.591 de 28/07/2008, com redação dada pelo Decreto nº 13.960 de 09/05/2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Função
65713022	Rebeca Dinonizio	Gestão Operacional e Assistência / 100240	Função Operacional

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 052, 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **SILVIA REGINA PEREIRA**, matrícula nº 110595021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, para substituição de função gratificada, no Setor de Certificados de Registro de Veículos - CRV da Agência Regional de Trânsito de Dourados, no período de 16/01/2017 a 30/01/2017, em virtude de férias da titular Rosimeire dos Santos Leite, matrícula nº 61913021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 053, 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 001 de 02/01/2017, publicada no Diário Oficial nº 9320 de 03/01/2017, referente a designação para substituição de cargo em comissão na Agência de Trânsito de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no período de 23/01/2017 a 06/02/2017, **onde constou:** Patrícia Monteiro da Silva Azambuja Gomes, matrícula 423156021, **passa a constar:** Thais Marcele Golfetto Oliveira, matrícula nº 121554022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 054, 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, o Policial Militar **NEDSON ALVES CORREA**, matrícula 425538021, lotado no 17º Batalhão de Polícia Militar do município de Campo Grande/MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, com validade a contar da data da publicação até 22 de dezembro de 2020.
CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 055, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar da Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), com validade a contar de 13 de janeiro de 2017.

VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS / CÓDIGO 70327		
Matrícula	Nome	Município
129140021	RAQUEL RAMOS DA SILVA ISAIAS	CAMPO GRANDE

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 056, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento, para estudo, do servidor **LEANDRO TAMIO MARQUES HIGANO**, matrícula nº 60035022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotado no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), município de Terenos/MS, sem ônus para o órgão de origem, no período de 03/03/2017 a 02/03/2019, com fundamento no artigo 130, inciso XI e artigo 162, inciso II, da Lei nº 1.102/1990, combinado com o artigo 35 da Lei nº 2.065/1999, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 6º e artigo 28 da Lei nº 3.150/2005, com redação dada pela Lei nº 3.545/2008. (Processo nº 31/700135/2017)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 057, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700022/2017)

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Pror.
423900022	Daniela Gomes Leite	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	18/01/2017 a 17/02/2017	31	Não
429033021	Dayana Moreira de Lima	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular / 70071	06/01/2017 a 04/02/2017	30	Não
3097023	Elizete Pereira da Silva	Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito / 70064	22/01/2017 a 05/02/2017	15	Não
80434021	Joao Ricardo Guedes da Silva	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	09/01/2017 a 09/03/2017	60	Não
340891021	Loretta Barbosa Figueiredo	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	13/01/2017 a 22/01/2017	10	Não
74085022	Lucenir Almeida Gonçalves Menezes	Agente de Atividades de Trânsito / 70075	16/01/2017 a 29/01/2017	14	Não
17916022	Maria Helena Benites Torres Duarte	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	06/01/2017 a 06/03/2017	60	Não
84793021	Regina Deyse Saboia	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	05/01/2017 a 05/03/2017	60	Sim
13946021	Terezinha Gonçalves de Arruda Silva	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	24/01/2017 a 07/02/2017	15	Não
434841021	Thiago Angelo Santo Pietro	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	13/01/2017 a 27/01/2017	15	Não

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 345 de 26/07/2016, publicada no Diário Oficial nº 9215 de 28/07/2016, na parte que autorizou o servidor **DOUGLAS HUDSON MARTINS**, matrícula nº 72196023, a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), com validade a contar de 18 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 059, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor **JHONY EDSON GUTIERRES**, matrícula nº 119750022, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, lotado no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), município de Antônio João/MS, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, com validade a contar de 04 de dezembro de 2016, referente aos períodos aquisitivos de 17/11/2011 a 16/01/2013 e 05/02/2013 a 03/12/2016, com fundamento no § 3º do art. 111 da Lei nº 1.102/1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157/2000 e Orientação Jurídica PGE/CJUR-SAD Nº019/2015. (Processo nº 31/706810/2016)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 060, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor **EDERSON FERREIRA PEDROSO**, matrícula nº 98519021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, lotado no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), município de Navirai/MS, Adicional por Tempo de Serviço em percentual compatível com os períodos aquisitivos, com fundamento no § 3º do art. 111 da Lei nº 1.102/1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157/2000 e Orientação Jurídica PGE/CJUR-SAD Nº019/2015, tornando sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 555 de 04/09/2013, publicada no Diário Oficial nº 8511 de 09/09/2013, na parte do referido servidor. (Processo nº 31/704174/2016)

Período Aquisitivo	Percentual	Validade
20/02/2003 a 01/08/2006 04/08/2008 a 20/02/2010	10%	21/02/2010
21/02/2010 a 19/02/2015	+05%	20/02/2015

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 061, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor **LEANDRO MARTINS AREVALO**, matrícula nº 130489021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotado no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), município de Ponta Porã/MS, +05% (mais cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, com validade a contar de 27 de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 29/01/2011 a 26/02/2016, com fundamento no § 3º do art. 111 da Lei nº 1.102/1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157/2000. (Processo nº 31/700941/2016)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 016 de 08/01/2009, publicada no Diário Oficial nº 7378 de 13/01/2009, e a Portaria "P" DETRAN nº 007 de 06/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 8589 de 07/01/2014, referente a concessão do Adicional por Tempo de Serviço da servidora **CLAUDIA ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 106207022, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 063, 30 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **CARLOS CLEYSON OLIVEIRA DE MORAES**, matrícula nº 46620021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075, para substituição de função gratificada na Agência de Trânsito Shopping Bosque dos Ipês, no período de 23/01/2017 a 05/02/2017, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Elizete Pereira da Silva, matrícula nº 3097023, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 009/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,
- O disposto no Decreto Estadual nº 13.420 de 18 de maio de 2012 que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, no processo de número 09/750.141/2013 – Convênio 21465/2013.

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores **ANTONIO CESAR NAGLIS**, matrícula n.27896-022, **ANA PAULA SANTANA LIMA**, matrícula n.123314022 e **HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula n. 15000022, para sob a Presidência da primeira, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias o procedimento de Tomada de Contas Especial.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2017.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente em exercício

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 PG. 42, DIÁRIO OFICIAL N. 9.317.

PORTARIA “P” FUNSAU Nº 405 de 27 de Dezembro de 2016.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto “P” n. 147, de 12 Janeiro de 2015, resolve:

DESIGNAR Douglas Jones Fais matrícula 11384021, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Coordenação de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, no período de 02/01/2017 a 14/01/2017 em substituição ao titular servidora Rosângela Motta Tiburcio da Silva matrícula 95237021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FUNTRAB N.º 14/17 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13. 571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
84086021	Jorge Antonio Fernandes Goya	Direção-Executiva e Assessoramento/DGA-3	Campo Grande

Campo Grande, 27 de janeiro de 2017.

ANTONIO VAZ NETO

Diretor-Presidente/FUNTRAB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P”/UEMS nº. 53, de 30 de janeiro de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Docentes, aberto pelo Edital nº. 69/2016 – PRODHS, Unidade Universitária de Dourados, publicado no Diário Oficial nº. 9.286, de 16 de novembro de 2016:

ÁREA DE CONHECIMENTO: LÍNGUA INGLESA
Profª. Dra. Lucília Teodora Villela Leitgeb - Presidente
Profª. Dra. Rosana Budney
Profª. MSc. Mônica Aparecida Matos
Prof. Dr. Adilson Crepaldi – Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsonoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tiburcio Zawierucha

PORTARIA “D” DPGE n. 036/2017, DE 28 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI, matrícula n. 5511924-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar, a partir de 31 de janeiro de 2017, nos órgãos de atuação especificados no quadro abaixo:

Regional	Órgãos de Atuação	Dias da Semana
6ª Regional de Nova Andradina	DP de Batayporã	Terça, quarta e quinta-feira
	DP de Anaurilândia	Segunda e Sexta-feira

Campo Grande, 28 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 037/2017, DE 28 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER licença para exercício de mandato eletivo ao Defensor Público, ANDREW ROBALINHO SILVA FILHO, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, matrícula n. 639877-1, lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal da Comarca de Paranaíba, para exercer o cargo de Vereador junto à Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com mandato de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, com percepção de todas as vantagens inerentes ao cargo durante o período de afastamento, com fundamento nos artigos 114, inciso VIII, 117, 126 e 127 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 (Processo n. 33/000.023/2017).

Campo Grande, 28 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 038/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR, por necessidade de serviço, o gozo de férias concedido ao Defensor Público RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA, na forma constante da Portaria “D” DPGE n. 017/2017, de 17 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E n. 9.331, de 18 de janeiro de 2017, páginas 27 e 28.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL/DPGE Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior, torna público a candidata habilitada para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Aquidauana:

Janaina de Araújo Sant’Ana

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/DPGE Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior, torna público o candidato habilitado para o concurso de provimento por promoção, precedido de remoção, pelo critério de merecimento, para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica:

Remoção:
Não houve inscrito

Promoção:
Bruno Bertoli Grassani

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/DPGE Nº 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior, torna público o candidato habilitado para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Bela Vista:

Yuri César Novais Magalhães Lopes

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/DPGE Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior, torna público os candidatos habilitados para o concurso de provimento por

promoção, precedido de remoção, pelo critério de merecimento, para a 3ª Defensoria de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande:

Remoção:
Lídia Helena da Silva
Promoção:
Carlos Renato Cotrim Leal
Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
Lauro Moreira Schöler
Daniel Provenzano Pereira

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/DPGE Nº 010, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior, torna público os candidatos habilitados para o concurso de provimento por promoção, precedido de remoção, pelo critério de merecimento, para a 10ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância:

Remoção:
Não houve inscrito
Promoção:
Ângela Rosseti Chamorro
Antônio Farias de Souza
Carmen Lúcia Trindade Dutra
Jane Inês Dietrich
João Miguel de Souza
Marco Antônio Zeferino da Silva
Mônica Maria De Salvo Fontoura
Renata Gomes Bernardes Leal
Zeliana Luzia Delarissa Sabala

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

ATO/CGDP n. 001/2017, de 30 de janeiro de 2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, I da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o artigo 23, II da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO que a atividade funcional dos membros da Defensoria Pública dos Estados está sujeita a correção ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 37, da Deliberação CSDP n. 014, de 6 de março de 2015, todos os Defensores Públicos que desejem participar dos concursos de Promoção e Remoção dentro da carreira, deverão ter sido submetidos ao procedimento de correção dentro dos doze meses anteriores à data de abertura do certame de interesse,

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, serventários da Justiça, advogados e à população em geral que no dia abaixo indicado será realizada **CORREÇÃO ORDINÁRIA** nos seguintes órgãos de execução pertencentes a esta Instituição:

Data	Horário	Órgão de Atuação	Defensor(a) Público(a)	Endereço
6 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	1ª Defensoria Pública Estadual	Antônio Farias de Souza	Rua Joel Dibo, n. 238 – Centro – Campo Grande/MS.
6 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	2ª Defensoria Pública Estadual	Marco Antônio Zeferino da Silva	Rua Joel Dibo, n. 238 – Centro – Campo Grande/MS.
6 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	3ª Defensoria Pública Estadual	João Miguel de Souza	Rua Joel Dibo, n. 238 – Centro – Campo Grande/MS.
6 de fevereiro de 2017	13h30 às 17h30	6ª Defensoria Pública Estadual	Zeliana Luzia Delarissa Sabala	Rua Joel Dibo, n. 238 – Centro – Campo Grande/MS.
6 de fevereiro de 2017	13h30 às 17h30	3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Eugênio Luiz Dameão	Rua Joel Dibo, n. 238 – Centro – Campo Grande/MS.
7 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	3ª Defensoria Pública de Saúde, das Pessoas com Deficiência e dos Idosos	Humberto Bernardino Sena	Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.668 – Centro – Campo Grande.

7 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	1ª Defensoria de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis e Residuais de Campo Grande	Paulo Roberto Mattos	Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.668 – Centro – Campo Grande.
7 de fevereiro de 2017	13h30 às 17h30	5ª Defensoria de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis e Residuais de Campo Grande	Jane Inês Dietrich	Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.668 – Centro – Campo Grande.
7 de fevereiro de 2017	13h30 às 17h30	16ª Defensoria de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis e Residuais de Campo Grande	Paulo André Defante	Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.668 – Centro – Campo Grande.
8 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	5ª Defensoria Pública Estadual	Ângela Rosseti Chamorro	Rua Joel Dibo, n. 238 – Centro – Campo Grande/MS.
8 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	39ª Defensoria Pública Estadual	Carmen Lúcia Trindade Dutra	Rua Joel Dibo, n. 238 – Centro – Campo Grande/MS.
8 de fevereiro de 2017	13h30 às 17h30	9ª Defensoria de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis e Residuais de Campo Grande	Renata Gomes Bernardes Leal	Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.668 – Centro – Campo Grande.
8 de fevereiro de 2017	13h30 às 17h30	14ª Defensoria de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis e Residuais de Campo Grande	Mônica Maria de Salvo Fontoura	Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.668 – Centro – Campo Grande.

Art. 2º A Corregedora-Geral estará à disposição da população da Comarca, nos horários e endereços acima indicados, para receber reclamações, sugestões e manifestações elogiosas relativas ao desempenho funcional e à conduta dos Defensores Públicos submetidos ao procedimento correccional.

Art. 3º Os Defensores Públicos aqui arrolados deverão, imediatamente, afixar cópia do presente ato na recepção da Defensoria Pública da Comarca e no átrio do Fórum da Cidade, colhida a autorização do respectivo Juiz Diretor do Foro.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2017.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/DPGE/2017

Processo n. 33/000.026/2017

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Rio Verde de Mato Grosso.

Objeto: Disponibilização de 02 (dois) estagiários, sendo 01 (um) de nível superior e 01 (um) de nível médio profissional, indicados pela Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, com ônus para a Municipalidade, objetivando o desenvolvimento de atividades práticas junto à Unidade de Atendimento local da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 23 de janeiro de 2017 e término em 22 de janeiro de 2019.

Fundamentação legal: Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, Decreto n. 11.261, de 2003 e Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.

Valor: O Termo de Cooperação Mútua n. 003/DPGE/2017 é gratuito e não acarretará despesa para qualquer um dos Participes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira, não necessitando, no caso da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul de indicação e/ou reserva de dotação orçamentária.

Data da assinatura: 19 de janeiro de 2017.

Assinam: Luciano Montalli e Mário Alberto Kruger

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/DPGE/2017

Processo n. 33/007.124/2016

Pregão Eletrônico n. 003/DPGE/2016

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Inovamax Teleinformática Ltda. - ME.

Objeto: Aquisição 2 câmeras digitais Canon EOS Rebel T6i 24.2 Megapixels 18-55mm.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Valor total contratado: R\$6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

Garantia do produto: Mínima de 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, Lei n. 10.520, de 2002, e subsidiariamente, Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Classificação Orçamentária Func. Programática 10.33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recurso 0240; Natureza de Despesa 44905233; Empenho 2017NE000041.

Ordenador: Fábio Rogério Romi da Silva - Primeiro Subdefensor Público-Geral.

Data da assinatura do contrato: 16 de janeiro de 2017.

Assinam: Luciano Montalli e Bruna Carvalho.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de 01 (um), veículo com 07 lugares - 0 Km, ano/modelo corrente ou superior. Para ser utilizado no transporte de pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 27/1856/16, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de janeiro de 2017 às 15:30 (quinze e trinta) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 30 de janeiro de 2017.

Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de 01 (um)veículo com 07 lugares - 0 Km, ano/modelo corrente ou superior. Para ser utilizado No transporte de pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 27/1827/16, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antonio João/ MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de Fevereiro de 2017 às 14:00 (quatorze) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 30 de janeiro de 2017.

Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de leite integral do “tipo C”, visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciará-se às 08:00 horas, do dia 13 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de janeiro 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.056/2016-91 e 24.186/2016-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 005/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do item 11.2 do Edital da Licitação.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, (Informações 3314-3269).

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

1º TERMO DE APOSTILA

Processo n.º 3.475/2016 – Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL,

Contratada: TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA Objeto: Aquisição de Motoniveladora Contrato: 04/2016

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenadores de Despesa, de Transformações e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima do Contrato Administrativo para Aquisição de Motoniveladora, através do Contrato de Repasse 0401353-57/12, Convênio SICONV n.º 776869/2012/Ministério do Desenvolvimento Agrário – Contrato 04/2016 - Processo n.º 3.475/2016, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispôs sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá.

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Renato dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MS Nº 701.937.201-59 e RG Nº 750141 SSP/MS, residente e domiciliado a rua Delamare, 1047 , apto 402 no Centro desta cidade de Corumbá/MS.

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Produção Rural para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea “c” e Inciso IV, alínea “b”:

38.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

38.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

38.10.20.122.102.6092 – Gerenciamento das Ações de Desenv. Da Agricultura Familiar e do Mercado do Produtor Rural

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assina: Renato dos Santos Lima - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural

1º TERMO DE APOSTILA

Processo n.º 37.219/2014 – Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL, Contratada: NOVA GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Objeto: Imóvel sito a Rua Cuiabá, nº 1.333 – Centro, onde funciona a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural Contrato: 05/2014

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenadores de Despesa, de Transformações e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Locação do Imóvel sito a Rua Cuiabá, nº 1.333 – Centro, onde funciona a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural n.º 05/2014 – Processo n.º 37.219/2014, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispôs sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações:

Onde se lê: “através da Secretaria Municipal de Produção Rural”, leia-se: “através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural”.

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Renato dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MS Nº 701.937.201-59 e RG Nº 750141 SSP/MS, residente e domiciliado a rua Delamare, 1047 , apto 402 no Centro desta cidade de Corumbá/MS.

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Secretaria Municipal de Produção Rural para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea “c” e Inciso IV, alínea “b”:

38.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

38.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

22.122.104 – PRODUTEC Corumbá

6210 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha – 2644

Assina: Renato dos Santos Lima - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 003/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vencedores: DELEVATTI & KLEIN LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R\$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais); PEROPA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,5,6, totalizando R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais); Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2017.

Edson de Biagg Custodio Junior

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2017.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2014

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod.MS 295, nº s/nº, Zona Suburbana, nesta cidade de Iguatemi (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 06.099.712/001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 02/07/2014. O prazo de execução da obra e vigência do contrato, serão prorrogados até a data de 31/12/2017.

Iguatemi (MS), 28 de Dezembro de 2016.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto PREFEITA MUNICIPAL (CONTRATANTE) e Marcelo Piroli - PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP (CONTRATADA)

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2014

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod.MS 295, nº s/nº, Zona Suburbana, nesta cidade de Iguatemi (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 06.099.712/001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 02/07/2014. O prazo de execução da obra e vigência do contrato, serão prorrogados até a data de 31/12/2017.

Iguatemi (MS), 28 de Dezembro de 2016.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto - PREFEITA MUNICIPAL (CONTRATANTE) e Marcelo Piroli - PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 092/2016, celebrado com a empresa Lety Obras Ltda-EPP.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2016.

Eng.º Elizabeth Sumiko Anami Nogueira
Secretária Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública – Repetição Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a formação de registro de preços para contratação de instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão pública, às 08:00hs do dia 13 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Maior Lance ou oferta de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de instituição financeira para operacionalização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento de servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e Fundações Municipais, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, às 14:00hs do dia 13 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 001/2017

Processo nº. 001/2017

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 001/2017, conforme segue:

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado conforme abaixo descrito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 17/02/2017 (Dezessete de fevereiro de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneke, 632 – Centro - CEP 79.390-000 - Bodoquena/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade, condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição aos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneke, 632 – Centro - CEP 79.390-000 - Bodoquena/MS.

Bodoquena (MS), 30 de Janeiro de 2017.

Elcio de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 002/2017

Processo nº. 002/2017

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 002/2017, conforme segue:

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação para atender aos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena MS, conforme lei municipal 629/2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 16/02/2017 (Dezesseis de fevereiro de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneke, 632 – Centro - CEP 79.390-000 - Bodoquena/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade, condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição aos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneke, 632 – Centro - CEP 79.390-000 - Bodoquena/MS.

Bodoquena (MS), 30 de Janeiro de 2017.

Elcio de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região – CRECI/MS EXTRATO DE TERMO ADITIVO n.º 002/2016

CONTRATO: 009/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, sem acréscimo de valor.

Partes: CRECI/MS e DIAS & REQUI ADVOGADOS S/S.

Período: 01/01/2017 a 31/03/2017.

Data Aditivo: 29/12/2016

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, Inciso II.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul – APREMS, nos termos dos artigos 10 a 13 do Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 10 de Fevereiro de 2017 (sexta-feira), às 17H, no Auditório da APREMS, Rua Dr. Zerbini, 947 – Chácara Cachoeira II, com a seguinte ordem do dia:

1. Negociação salarial. Proposta a ser apresentada ao Governo do Estado.
2. Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. Participação. Estabelecimento de critérios.
3. Estatuto da APREMS. Atualização. Formação de Comissão.
4. Ação Judicial. Debate. Deliberação.

NELSON MENDES FONTOURA JÚNIOR
Presidente da APREMS

MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

CNPJ 17.344.295/0001-16 - NIRE: 542010985-50

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2017. A Reunião de Sócios do MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE I INCORPORAÇÕES SPE LTDA., instalada com a presença de todas as suas sócias, representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. José Adib Tomé

Simão, representando a sócia MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e secretariada pelo Sr. Alexandre Machado Vilela, representando a sócia PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., realizou-se às 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2017, na sede social da Sociedade, na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Dom Aquino, nº 1.789, sala 91, 9º andar, Lote A, Bairro Centro, CEP: 79.002-184. **Ordem do dia:** (a) redução de capital social; e (b) alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social. **Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do capital social** atualmente de R\$30.010.000,00 (Trinta milhões e dez mil reais), para R\$10.000,00 (Dez mil reais), uma redução, portanto de R\$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; **(b) alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social** da Sociedade em decorrência da deliberação supra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. – 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$6.000,00 (Seis mil reais); PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. – 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$4.000,00 (Quatro mil reais).” Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Campo Grande, MS, 26 de Janeiro de 2017. Sr. José Adib Tomé Simão, Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela, Secretário da Mesa; Sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. Sr. José Adib Tomé Simão – Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela – Secretário da Mesa. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - José Adib Tomé Simão; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Junia Maria de Sousa Lima Galvão; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - Alexandre Machado Vilela e PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - José Luiz Meireles.